



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Ribeirão Claro-Pr, 21 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

De conformidade com as normas legais vigentes, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, objetivando *a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidade de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde, ao valor máximo total de R\$ 29.892,00 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e dois reais).*

A presente licitação deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com periodicidade semanal, sendo 01 (uma) coleta por semana, com prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, o Gestor ou Responsável pelo acompanhamento do Contrato proveniente do presente instrumento será a Sra. Mariana Aparecida Salvador, servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Na certeza de seu pronto deferimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Antonio Carlos de Campos
Secretário Municipal de Saúde





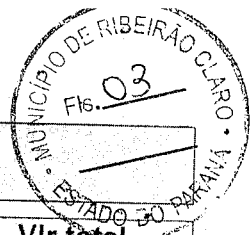
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RSS	UNI	12,00	2.491,00	29.892,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					29.892,00

ORÇAMENTO – 016/2018



Empresa Proponente:

Item	Produto	Apres	Quant.	Marca	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Contratação de Empresa especializada para realização dos serviços de transporte, tratamento e envio para destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde conforme descrição abaixo: Os Resíduos a serem tratados serão classificados nos grupos "A", "B" e "E" da resolução do CONAMA, nº 033/2005, a técnica de incineração/esterelização, exceto carcaça de animais, deverá ser utilizada conforme tabela de resíduos sólidos e destinação final	Mês	12		R\$ 2.491,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e um reais).	R\$ 29.892,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Prazo de Pagamento: 20 (vinte) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: 02 (DOIS) dias úteis

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE MARIANA, PELO FAX Nº (43) 3536-1826, ou pelo e-mail SAUDEPMRC@HOTMAIL.COM ate o dia 20/11/2018

06.183.150/0001-64

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Av. Marginal 4579 PQ. IND. I
Saltinho - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR

CPF/MF
CARIMBO DE CNPJ/MF

Siqueira Campos, 13 de novembro de 2018.

Mônica Ribeiro da Silva



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

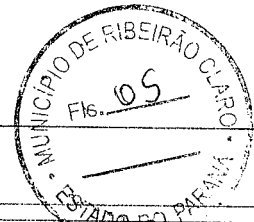
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.183.150/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2004
NOME EMPRESARIAL MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDIC TEC			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV MARGINAL	NÚMERO 4579	COMPLEMENTO PARQUE INDL I SL 03	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO SALTINHO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@MEDICTECAMBIENTAL.COM.BR		TELEFONE (43) 3571-2003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/12/2018** às **13:38:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO – 016/2018



Empresa Proponente: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Apres	Quant.	Marca	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Contratação de Empresa especializada para realização dos serviços de transporte, tratamento e envio para destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde conforme descrição abaixo: Os Resíduos a serem tratados serão classificados nos grupos "A", "B" e "E" da resolução do CONAMA, nº 033/2005, a técnica de incineração/esterilização, exceto carcaça de animais, devera ser utilizada conforme tabela de resíduos sólidos e destinação final.	Mês	12	Serviços Bio Access	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

Prazo de Pagamento: 20 (vinte) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: 02 (DOIS) dias úteis

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE MARIANA, PELO FAX Nº (43) 3536-1826, ou pelo e-mail SAUDEPMRC@HOTMAIL.COM até o dia 20/11/2018

<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p style="font-size: 1.2em; margin: 0;">08.680.158/0001-61</p> <p style="margin: 0;">BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA</p> <p style="margin: 0;">AV. GOIÁS, 431 - 2º ANDAR</p> <p style="margin: 0;">BALA 21/22 - ZONA 01</p> <p style="margin: 0;">CEP 87.200-145 - CIANOESTE - PR</p> <p style="margin: 0;">BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA</p> <p style="margin: 0;">CNPJ: 08.680.158/0001-61</p> </div>	<p style="text-align: right;">Cianoeste, 13 de Novembro de 2018.</p> <div style="text-align: right; margin-top: 20px;"> <p style="margin: 0;">LUCAS INÁCIO DA COSTA</p> </div>
---	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.680.158/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2007
NOME EMPRESARIAL BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO ACCESS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOIAS	NÚMERO 431	COMPLEMENTO 2 ANDAR SALAS 21 22
CEP 87.200-149	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO CIANORTE
UF PR	TELEFONE (44) 3631-1829 / (44) 3629-9668	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@BIOAMBIENTAL.COM.BR	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/12/2018** às **13:42:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Bernardino de Campos, 14 de Novembro de 2018.

AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
A/C: ANTONIO CARLOS

Assunto: Prestação de Serviços.

Referente: Coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos do Serviço de Saúde – RSS.

1) Escopo dos Serviços:

- [X] Resíduos a serem tratados: Resíduos classificados nos grupos “A”, “B” e “E” da Resolução CONAMA 358/ 05, conforme determina da Resolução RDC 306/ 04;
- [X]

2) Proposta Comercial

- [X] O valor para prestação de serviços será de R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais.
- [X] A pesagem é no ato da coleta e fiscalizada pelo cliente.
- [X] Não há taxa de transporte adicional;
- [X] O pagamento será efetuado através de boleto bancário emitido no início do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Bônus da proposta:

- [X] Auxílio gratuito na elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Município, na conformidade da Resolução 306/ 2004;
- [X] Treinamento com nossos técnicos para conscientização e aprendizagem quanto à coleta interna e segregação correta interna e externa.
- [X] Site interativo para acompanhamento de pesos, emissão de laudos mensais, extratos e plano de gerenciamento.

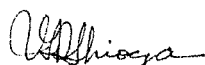
3) Considerações:

- [X] Os Resíduos serão tratados pelas empresas em equipamento especialmente construído para este fim, todos licenciados pelos órgãos ambientais, operado por pessoal treinado e disposto em aterro industrial.

A presente proposta vale por 60 dias, a partir desta data.

No aguardo de seu retorno, ficamos a sua disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente


Vera Lúcia Pinheiro Shioga.
Cheiro Verde Ambiental



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.003.515/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2003
NOME EMPRESARIAL CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 723	COMPLEMENTO
CEP 18.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BERNARDINO DE CAMPOS
UF SP	TELEFONE (14) 3346-2720 / (14) 3346-2720	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERTECO.ADM@UOL.COM.BR	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/12/2018** às **13:43:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300



Nº do Protocolo: 005753/2018

Código 55719

Tipo de Processo: SOLICITAÇÃO INTERNA

Departamento Responsável:

1 - Setor de Planejamento

Tipo de Solicitação: S I PLANEJAMENTO

Solicitante: DIVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Cidade: RIBEIRAO CLARO

Local de Execução:

objetivando A aquisição dos serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviços de Saúde – RSS produzido pela unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$2.491,00(dois mil e quatrocentos e noventa e um reais) no valor total de R\$29.892,00(vinte e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais),

Ribeirão Claro, 03/12/2018 13:47:18

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PARECER JURÍDICO

Ribeirão Claro-Pr, 03 de dezembro de 2018

Ao Departamento Municipal de Contabilidade

Ao Departamento Municipal de Tesouraria

Ao Departamento Jurídico Municipal

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando **A aquisição dos serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviços de Saúde – RSS produzido pela unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$2.491,00(dois mil e quatrocentos e noventa e um reais) no valor total de R\$29.892,00(vinte e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais)**, solicitamos a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que expeça-se Parecer Jurídico Preliminar para que seja autorizado a realização de procedimento na modalidade cabível conforme artigo 25, I da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

Antônio Carlos de Campos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – A aquisição dos serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo dos Serviços de Saúde – RSS produzido pelas unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 – RELAÇÃO GERAL DOS ITENS A SEREM LICITADOS

SERVIÇOS EXECUTADOS					
ITEM	PRODUTO (DESTINO)	APRES	QTD	VLR MÁX UNI (R\$)	VLR MÁX TOTAL (R\$)
01	Coleta, transporte e destinação final dos RSS	Coleta Mensal	12	2.491,00	29.892,00
TOTAL					29.892,00

3 – DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 – A contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo o Resíduo dos Serviços de Saúde – RSS, se faz necessária visto que o Município não dispõe de um local adequado para tal. Tais resíduos podem trazer riscos para a saúde da população e contaminar o meio ambiente, sendo que sua destinação final é de inteira responsabilidade do Município, conforme Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde/MS – ASBN 85-334-1176-6 da ANVISA, bem como a NBR 12810 atendendo ao preconizado na Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Os resíduos a serem recolhidos serão produzidos pelas unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa). Peso do lixo a ser recolhido mensalmente: 50 Kg, sendo que a coleta deverá ser realizada semanalmente. O contrato deverá ter vigência por um período de 12 (doze) meses.

4 – DA GARANTIA

4.1 – Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

4.2 – O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

4.3 – A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

4.4 – A empresa deverá apresentar certificado de licenças exigidas por Lei

5 – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 – O serviço somente poderá ser prestado após autorização e encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - Pela inexecução total ou parcial dos objetos definidos neste Termo de referência a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa fornecedora penalidades prevista na legislação da seguinte forma:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

06- GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



6.1 O gestor e fiscal do contrato será a servidora Mariana Aparecida Salvador, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da empresa:

7.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

7.4 – Entregar a Secretaria Municipal de Saúde o Plano de Gerenciamento de Resíduos, contendo discriminado a destinação final do lixo coletado.

7.5 – Disponibilizar em comodato bombonas para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B).

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – O Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo no período de 12 (doze) meses.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado acompanhado da respectiva nota fiscal;

Ribeirão Claro-PR, 03 de dezembro de 2018

Antonio Carlos de Campos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO 39/2018-SMS
Protocolo 5753/2018
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 04 de dezembro de 2018.

Exmo. Sr. Geraldo Maurício Araújo
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para **aquisição de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo o Resíduo do Serviço de Saúde – RSS produzido pelas unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), pelo período de 12 (doze) meses, ao valor total de R\$ 29.892,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais), como segue:**

rg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	794	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	36.348,19
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	2761	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	262,86
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	3227	329	Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	29.999,94

DESPESAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA:

Classificação Econômica	Descrição	Valor em R\$
3.3.90.39.51.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	18.240,00

É a informação.

LUIZ CESAR ZIROLDO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CRCPR 057000/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IDF nº 353-/2018
Protocolo nº 5753/2018

Ribeirão Claro-Pr, 04 de Dezembro de 2018.

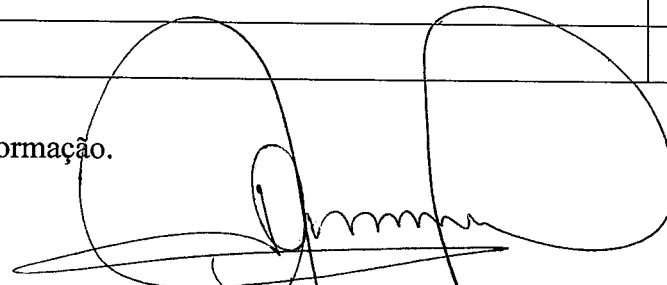
Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
DD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, temos a informar que verificando as escriturações de nossos arquivos, foi possível constatar que para: aquisição de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo o Resíduo do Serviço de Saúde – RSS produzido pelas unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), pelo período de 12 (doze) meses, ao valor total de R\$ 29.892,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais), há Previsão Financeira para a(s) Fonte(s) de Recursos indicada(s) na Previsão de Recurso Orçamentário conforme segue:

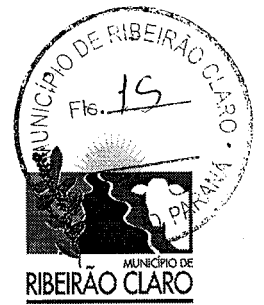
FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO FONTE RECURSO	POSIÇÃO FINANCEIRA
303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
329	Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA

É a informação.


Joel Abílio Nunes
Chefe do Departamento de Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO Nº 432/2018

Trata-se de solicitação de informações para a abertura de processo licitatório formulada pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, por meio do protocolo nº 5753/2018, objetivando a possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo o Resíduo dos Serviços de Saúde - RSS produzido pelas unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), pelo período de 12 (doze) meses, ao valor total de R\$ 29.892,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Para justificar a contratação, o Secretário Municipal de Saúde informa:

A contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo o Resíduo dos Serviços de Saúde – RSS, se faz necessários visto que o Município não dispõe de um local adequado para tal. Tais resíduos podem trazer riscos para a saúde da população e contaminar o meio ambiente, sendo que sua destinação final é de inteira responsabilidade do Município, conforme Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde/MS – ASBN 85-334-1176-6 da ANVISA, bem como a NBR 12810 atendendo ao preconizado na Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Os resíduos a serem recolhidos serão produzidos pelas unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa). Peso do lixo a ser recolhido mensalmente: 50 Kg, sendo que a coleta deverá ser realizada semanalmente. O contrato deverá ter vigência por um período de 12 (doze) meses.

Neste sentido, Marçal Justen Filho¹ ensina que:

Em suma, a licitação não pode ser instaurada sem a existência de informações precisas sobre a prestação a ser executada, as técnicas a serem adotadas, os custos e tudo mais que se revelar necessário para identificar os direitos e as obrigações das partes.

O processo está devidamente instruído com as informações de previsão de recurso orçamentário e disponibilidade financeira, bem como com o termo de referência, a justificativa da contratação e a demonstração do preço médio do mercado, com a juntada dos respectivos orçamentos.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014. p. 181.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



Dessa forma, verifica-se que a solicitação se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93, estando, portanto, em ordem para ser confeccionado o Edital na modalidade cabível, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Este é o entendimento salvo melhor juízo de Vossa Excelência, valendo ressaltar que o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Ribeirão Claro-PR, 7 de dezembro de 2018.


Élinton Borges Zansavio da Silva
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Eu, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO**, a **contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo o Resíduo dos Serviços de Saúde – RSS produzido pelas unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), pelo período de 12 (doze) meses, ao valor total de R\$ 29.892,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais)**, devendo a licitação ser realizada na **modalidade cabível**, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Esta licitação está sendo autorizada em conformidade com as informações do Departamento de Planejamento de que existe Dotação Orçamentária, Departamento de Tesouraria de que existe Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e parecer nº 432/2018 indicando a modalidade e o sistema, pelo Departamento Jurídico desta Municipalidade.

Ribeirão Claro-PR, 13 de dezembro de 2018.


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO 04/2019-SMS
Protocolo 5753/2018
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 17 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr. Geraldo Maurício Araújo
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para **aquisição de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo o Resíduo do Serviço de Saúde – RSS produzido pelas unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), pelo período de 12 (doze) meses, ao valor total de R\$ 29.892,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais), como segue:**

rg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	1248	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	100.293,30
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	1249	329	Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	44.900,00
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	1250	337	FMS/PAB/Estadual-Serviços Ambulatoriais	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	1.850,00

DESPESAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA:

Classificação Econômica	Descrição	Valor em R\$
3.3.90.39.51.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	0,00

É a informação.

LUIZ CÉSAR ZIROLDO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CRCPR 057000/O-6

Prefeitura de Andirá e SENAC abrem inscrições para mais dois cursos profissionalizantes gratuitos



Com a finalidade de ampliar o acesso da população aos cursos profissionalizantes, a Prefeitura de Andirá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, numa parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, trarão para Andirá uma Carreta – Escola, que disponibilizará, à comunidade, vários cursos de capacitação. A parceria é uma importante ação com o objetivo de possibilitar novas alternativas de geração de emprego e renda aos andiraenses. Os cursos tem certificação do Senac, reconhecido em todo território nacional.

Vários cursos estão na lista dos que serão ofertados nos próximos meses. Os dois primeiros: CONFEITARIA FINA (40 HORAS) e SALGADEIRO (40 HORAS) já encerraram as inscrições e aguardam o início das aulas. Agora, mais dois cursos abriram inscrições. São eles: PRODUÇÃO DE PÃES CASEIROS E ARTESANAIS – (40 horas) e TÉCNICAS DE CONFEITARIA (40 horas). O primeiro, as aulas iniciam-se no dia 14 de fevereiro; o segundo, dia 25. As aulas serão de segunda a sábado, das 13h 30 às 17h 30. As inscrições já estão abertas, no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e vão até o dia 31



de janeiro, com 16 vagas por curso.

A parceria com o SENAC e a Prefeitura de Andirá já ofertou vários cursos na comunidade. Só em 2018, foram: Confeitaria Natalina; Maquiagem; Desenho Artístico; Manicure e Pedicure; Tortas Doces e Salgadas; Garçom. Interessados nos cursos com inscrições abertas, podem se dirigir até o CRAS, ou buscar informações pelo telefone: 3538.5771. É preciso estar munido dos documentos pessoais e estar inserido no Cadastro Único (CadÚnico). Quem ainda não tem o cadastro único, pode realizar no Cras.

Fonte: Da SECCOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 484/2019

SÚMULA: Designa o Pregoeiro Oficial, Pregoeira Substituta e Membros da Comissão de Apoio ao Pregão Eletrônico e Pregão Presencial do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o servidor municipal, Sr. Mateus Moreton - CPF/MF 097.885.039-42, para atuar como Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2019.

§ Único - As atribuições do Pregoeiro Oficial são as constantes no Art. 9° da Lei Municipal n° 255/2006 de 19/04/2006.

Artigo 2° - Designar as seguintes servidoras municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício do ano de 2019.

COMISSÃO DE APOIO:

Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00
Fabiana Gualda Néia de Oliveira - CPF/MF 042.363.799-10

Artigo 3° - O Pregoeiro Oficial será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63.

Artigo 4° - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2019, revogada a portaria 349/2018, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 03 de Janeiro de 2019.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal
Afonso Dejalva da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 485/2018

SÚMULA: Designa a Presidente, Presidente Substituta, Secretária e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - Presidente: DIANA CAMARGO RODRIGUES - CPF/MF 072.916.939-18
- 2 - Secretária: JAQUELINE DE OLIVEIRA BARÃO - CPF/MF 073.816.399-63
- 3 - Membro: DIÓGENES GONÇALVES DOS SANTOS - CPF/MF 005.314.549-67
- 4 - Membro: MARCOS ROGÉRIO NARDO - CPF/MF 041.461.779-79

§ 1° - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituída, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63.

§ 2° - Compete à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou sua substituta, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

Artigo 2° - Compete à Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos desta Portaria:

- I- Formalizar e instituir processos de licitação;
- II- Elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no artigo 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;
- III- Providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei n° 8.666/93;
- IV- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;
- V- Proceder ao julgamento da proposta técnica e

comercial, segundo o previsto no edital ou convite, quanto aos aspectos formais e de mérito;

VI- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3°, do artigo 43, da Lei 8.666/93 § 1°, a fim de melhor esclarecer § 1° ou complementar a instrução do processo;

VII- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;

VIII- Receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1°, do artigo 41, da Lei 8.666.93;

IX- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo considerá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4°, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;

X- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

XI- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;

XII- Emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei, formalizando o respectivo processo;

XIII- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;

XIV- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

Artigo 3° - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4° - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as Portarias 285/2018 e 350/2018 e as demais disposições em contrário Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 03 de Janeiro de 2019.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal
Afonso Dejalva da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Valente papelaria

FARTURA E TAGUAÍ

Materiais escolares
Materiais para escritório
Produtos para Artesanato

PAGUE SUAS COMPRAS COM O VALE + CULTURA

cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2019**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidade de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC) – e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de janeiro de 2019 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de janeiro de 2019.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Substituta

Mais de 200 atletas disputaram a 3ª Corrida de São Sebastião de Andirá

Mais de 200 atletas, entre categorias infantil e adulto, disputaram a 3ª Corrida de São Sebastião neste sábado, dia 19, em Andirá. O evento foi um sucesso de público e organização, sob o comando da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A equipe de profissionais da Secretaria – coordenada pelo Secretário Juraci Bernardino Alves (Meloso) – mobilizou todo suporte e estrutura para receber, com eficiência, os atletas da cidade e os que vieram de várias cidades da região, que deram um show de força, persistência e superação. A grande maioria, equipes que já disputam campeonatos e circuitos pelo país.

As categorias contempladas nesta terceira edição foram: Sub 5, Sub 7, Sub 9, Sub 11, Sub 13 e Sub 15 (com circuito de um quarteirão, com exceção do Sub 15, cujo o circuito foi de 1,5 km). Além destas, na categoria infantil, também houve a participação das seguintes categorias: 16 a 25, 26 a 35, 36 a



45, 46 a 55, 56 a 65, acima de 65. Os cinco primeiros colocados de cada categoria ganharam troféus, tanto o grupo de atletas da cidade, quanto na categoria geral. Durante as duas últimas semanas os profissionais do setor se mobilizaram na organização, divulgação e coordenação de pontos de inscrições. Um deles foi realizado no centro da cidade, em frente ao Cine Teatro São Carlos. A Secretaria Municipal de Saúde também esteve presente, disponibilizando uma ambulância e equipe de profissionais de saúde, para eventuais atendimentos.

Várias autoridades prestigiaram a festa esportiva. A Prefeita, Ione Abib, uma das principais incentivadoras do projeto esteve presente, no meio do povo, torcendo pelos atletas andiraenses e também encorajando os atletas visitantes. Ela parabenizou a equipe de organização e o povo andiraense por prestigiar a atividade, seja como expectador ou como atleta. A Prefeita também participou do momento da entrega dos troféus e premiações. Os vereadores André Rossato, Toninho São Sebastião, Pépe, e Secretários do município também prestigiaram a corrida, cujo a largada foi feita pelo Pe. Roberto Claudiano, novo pároco da Paróquia São Sebastião. Entre os vários momentos de emoção, o evento também teve espaço até para um pedido de casamento. O Atleta andiraense Maicon Antônio, ganhador do troféu de 1º lugar na categoria geral, pediu sua atual companheira em casamento. O publicou aplaudiu e se emocionou. Muito bem organizado, o



evento contou com pontos de apoio e distribuição de água aos atletas durante todo percurso. A Secretaria também disponibilizou frutas para os atletas. Outra equipe dava aporte na organização da largada e também na segurança. Meloso agradeceu a todos os que ajudaram a construir este evento, destacou o apoio fundamental da prefeita, Ione, e lembrou que as inscrições foram cobradas 1 litro de leite, que serão encaminhados ao Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa.

Além dos atletas andiraenses houve participantes de atletas de Cornélio Procopio, Londrina, Santo Antônio da Platina, Sapucaia (SP), Santa Mariana, Bandeirantes, Ribeirão Claro, Assis (SP), Baía do Jacaré, Santo André (SP), Candido Mota (SP), Paraguacú Paulista (SP), Ubatuba, Londrina, Assis (SP), Bandeirantes, Cornélio Procopio, Jacarezinho, Cambaia, Ribeirão Claro, Santo Antônio das Platina, Londrina, Maringá, Barra do Jacaré, entre outras comunidades. Fonte: Tiago Dedon / Secretaria de Comunicação

S.A.A.E.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 - Fone / Fax (43) 2530-1178 e 3536-1854
CNPJ nº 79.386.896/0001-92
www.saee.ribeiraoclaro.com.br
E-mail: saee@ribeiraoclaro.com.br e esgoto@ribeiraoclaro.com.br
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CEP: 86.410-000

PORTARIA Nº 002/2019

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 38/66 de 09 de setembro de 1966,

Resolve:

Artigo 1º - Designar a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR, composta pelo Sr. Mateus Moreton - CPF/MF 097.885.039-42, para atuar como Pregoeiro Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2019.

§ Único - As atribuições do Pregoeiro Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

Artigo 2º - Designar as seguintes servidoras municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício de 2019.

COMISSÃO DE APOIO:

Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00

Fabiana Gualda Nêia de Oliveira - CPF/MF 042.363.799-10

Artigo 3º - O Pregoeiro Oficial será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63.

Artigo 4º - O Diretor do SAAE homologará todas as licitações julgadas pela Comissão acima constituída.

Artigo 5º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

MAURO MORETON
DIRETOR DO SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2019, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a *possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC) – e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de janeiro de 2019 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de janeiro de 2019.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Substituta

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIBEIRÃO CLARO
Estabelecido sob o L.T.A. nº 114/3947
Instituído em C.N.P.J. nº 86.724.704/01-1
TELEFONE: (43) 358-1207
Rua: Dr. Vicente Machado, 469 - Caixa Postal, 31 - CEP 86410-000 - RIBEIRÃO CLARO - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 05 de fevereiro de 2019, às 15 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizado na Rua Dr. Vicente Machado nº 669, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

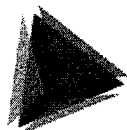
- 1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
- 2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
- 3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, no limite da base territorial do sindicato;
- 4 - Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;
- 5 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Sindical em conformidade com os artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- 6 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e da assembleia geral extraordinária realizada no dia 01/10/1997.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 16 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes, de conformidade com o artigo de seu Estatuto Social e art. 859, da CLT.

Ribeirão Claro, 21 de janeiro de 2.019.

Nelsinho Eletricista
Manutenção em geral na casa.
Cel: (43) 8809-8444 / 9962-9175

Impacto Laca Car
Laca simples e completa
Laca 2 Litros



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

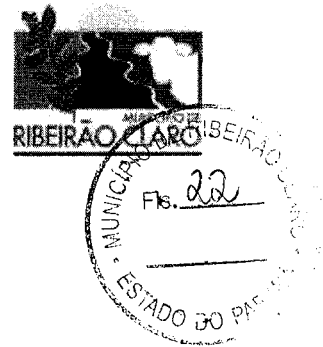
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	a possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1001103010001520703390395100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.892,00		
Data de Lançamento do Edital	21/01/2019	Data Registro	22/01/2019
Data da Abertura das Propostas	05/02/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
	Há itens exclusivos para EPP/ME?		
	Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação: <input type="text"/>
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

PROCESSO Nº 5

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006**

Ribeirão Claro-Pr, 21 de janeiro de 2019.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 (PMRC)
DATA DA REALIZAÇÃO: 05 (cinco) de fevereiro de 2019
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 8:50 (oito e cinquenta) horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.


Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2019**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 9:00 (nove) horas do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2019** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 484/2019, de 03 de Janeiro de 2019.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo de Serviço de Saúde - RSS**



próduzido pelas Unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde, ao valor máximo total geral de R\$ 29.892,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do art. 57 e art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações, quantidades, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelas proponentes vencedoras e nem as quantidades indicadas no Anexo I.

1.6. A proponente vencedora deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde o Plano de Gerenciamento de Resíduos, contendo discriminada a destinação final do lixo coletado.

1.7. A proponente vencedora deverá disponibilizar em comodato bombonas para acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B).

1.8. A execução dos serviços deverá atender à legislação vigente que trata sobre a Coleta de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS).


2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro ou encaminhar através do e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br, não sendo admitidos impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas fora dos respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

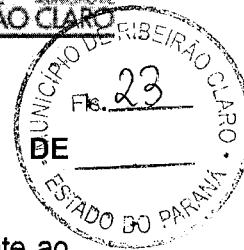


2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



**3. DA PARTICIPAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempendedor Individual, Micro e Pequenas Empresas.

3.2.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.2.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar, **NA FASE DE CREDENCIAMENTO**, declaração e/ ou certidão de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.3. Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempendedor Individual, Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.4. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.5. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.6. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

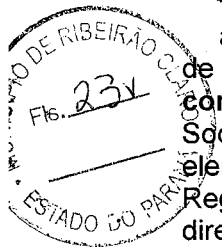
3.7. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Para a presente licitação não será exigida apresentação de amostras.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:



a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

c) **Tratando-se de representante credenciado:** Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (com firma reconhecida do representante legal), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) ou cópia autenticada do mesmo.

5.3. Comprovação de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.3.1. A data de expedição do documento que trata o subitem 5.3. não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

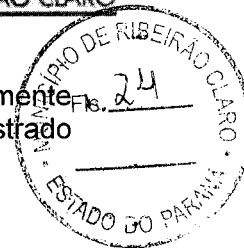
5.5. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, **com firma reconhecida em Cartório.**

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em conformidade com o que é exigido no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL**

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL**

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório,



apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5. Os **Documentos de Credenciamento e Habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Propostas de Preços e de Habilitação remetidas via postal deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo Municipal devidamente identificadas, sob total responsabilidade da proponente, sendo que o município não se responsabiliza pelo recebimento das mesmas em caso de extravio ou atrasos.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. O envelope nº 01 "Proposta de Preços", devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do serviço;
- h) Forma de apresentação;
- i) Quantidade do serviço;
- j) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- k) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- m) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



n) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

o) Prazo de validade de fornecimento de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;

p) Prazo de entrega dos serviços 01 (uma) vez semanal, após o início da vigência do contrato e a entrega da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Compras;

q) Prazo de pagamento dos serviços, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal;

r) Data de assinatura;

s) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. Deverá ser apresentada uma única proposta de preços dentro do Envelope nº 01.

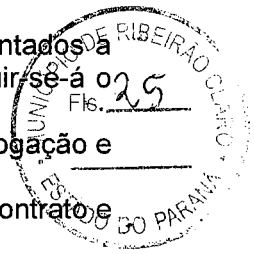
9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições





estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por lote, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor por lote.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realize lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

10.11. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da "Abertura das Propostas", de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.12. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

10.12.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

10.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

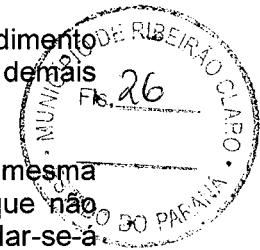
10.12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.12.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

10.12.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.12.6. Em caso de resultado positivo obtido na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.13. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.



**11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

11.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**

a.1) **Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;**

b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

c) **Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

d) **Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária, relativo ao domicílio ou sede da Proponente.**

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;**

b) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;**

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;**

d) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;**

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;**

f) **Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.**

b) **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo V;**

c) **Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo VI;**

d) **Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;**

e) **Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme Anexo VIII.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.4.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

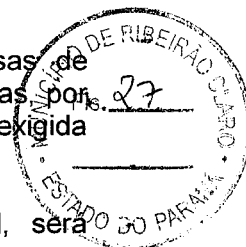
11.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;





12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita de forma unitária por lote.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 29.892,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por lote os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Saúde**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	1248	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	1249	329	Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	1250	337	FMS/PAB/Estadual – Serviços Ambulatoriais	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

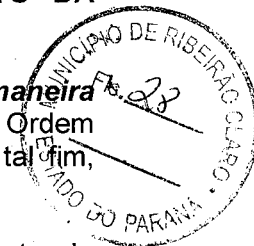


14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação **deverá ser executado de forma integral, de maneira fracionada, 01 (uma) vez semanal, durante a vigência do contrato**, após emissão da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. A coleta dos resíduos deverá ser realizada no Posto de Saúde Familiar (PSF), Centro de Saúde e Santa Casa, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

14.3. Os serviços que forem executados em desconformidade com o estabelecido em contrato serão recusados, devendo ser substituídos imediatamente, ficando a Proponente sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.



15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. O pagamento dos produtos será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.3.2. A Conta Corrente informada para fins de pagamento deverá ser vinculada ao CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação.





16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada lote, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA ORDEM DE SERVIÇOS

17.1. A Ordem de Serviços objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Ordem de Serviços, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2 letras "c", "d" e "e", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Ordem de Serviços (ou para retirar o instrumento equivalente).

17.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.2 letras "c", "d" e "e", ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

18. DO CONTRATO

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da adjudicatária, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata, sob pena de, não a fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato não poderá ser prorrogado.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contrato ou documento equivalente, serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

18.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

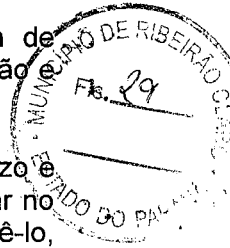
19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, ou seja, sobre o valor contratado mediante autorização de entrega empenhada em favor da Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.





19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Além da multa moratória, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

19.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.8. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

20.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O princípio do Pregão é a livre negociação com o objetivo de buscar condições mais vantajosas para a administração, preços e condições, e não ocorrendo dessa forma caberá ao licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a possibilidade de anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) **MANTER EM SEU PODER ARMAS DE FOGO E ARMAS BRANCAS;**
- b) **UTILIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (PAGER, TELEFONE CELULAR, MP3, IPOD, ETC), SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ^{ata} circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se ao Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

- a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SERÃO SOLUCIONADOS PELO PREGOEIRO, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES





QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AUSÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.

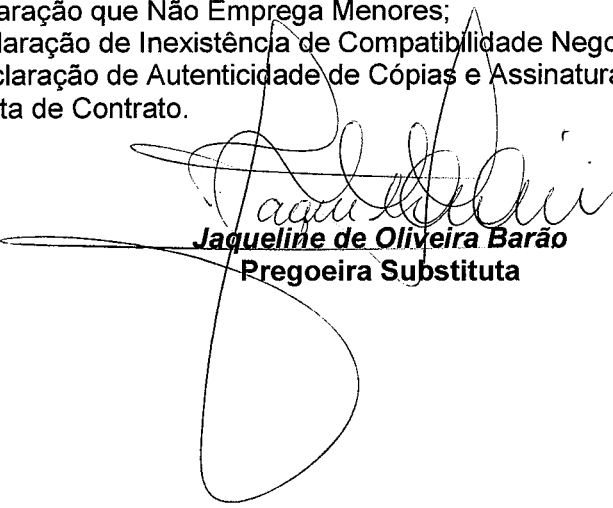
22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

22.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

- Anexo I – Relação de serviços;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração da Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menores;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas;
- Anexo IX – Minuta de Contrato.



Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Substituta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIÇOS



OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODO RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, PRODUZIDO PELAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PSF, CENTRO DE SAÚDE E SANTA CASA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vir máx uni (R\$)	Vir máx total (R\$)
01	SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RSS	MÊS	12	2.491,00	29.892,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL					29.892,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – A aquisição dos serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo dos Serviços de Saúde – RSS produzido pelas unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 – RELAÇÃO GERAL DOS ITENS A SEREM LICITADOS

SERVIÇOS EXECUTADOS					
ITEM	PRODUTO (DESTINO)	APRES	QTD	VLR MÁX UNI (R\$)	VLR MÁX TOTAL (R\$)
01	Coleta, transporte e destinação final dos RSS	Coleta Mensal	12	2.491,00	29.892,00
TOTAL					29.892,00

3 – DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 – A contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo o Resíduo dos Serviços de Saúde – RSS, se faz necessário visto que o Município não dispõe de um local adequado para tal. Tais resíduos podem trazer riscos para a saúde da população e contaminar o meio ambiente, sendo que sua destinação final é de inteira responsabilidade do Município, conforme Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde/MS – ASBN 85-334-1176-6 da ANVISA, bem como a NBR 12810 atendendo ao preconizado na Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho. Os resíduos a serem recolhidos serão produzidos pelas unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa). Peso do lixo a ser recolhido mensalmente: 50 Kg, sendo que a coleta deverá ser realizada semanalmente. O contrato deverá ter vigência por um período de 12 (doze) meses.

4 – DA GARANTIA

- 4.1 – Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
- 4.2 – O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.
- 4.3 – A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.
- 4.4 – A empresa deverá apresentar certificado de licenças exigidas por Lei

5 – DA ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 – O serviço somente poderá ser prestado após autorização e encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2 – Pela inexecução total ou parcial dos objetos definidos neste Termo de referência a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa fornecedora penalidades prevista na legislação da seguinte forma:

- a)- Advertência;
- b)- Multa;
- c)- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e)- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

06- GESTOR DO CONTRATO

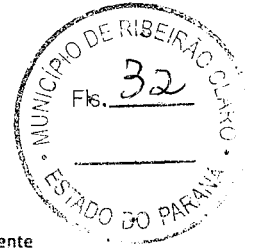
RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



6.1 O gestor e fiscal do contrato será a servidora Mariana Aparecida Salvador, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da empresa:

- 7.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 7.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.
- 7.4 – Entregar a Secretaria Municipal de Saúde o Plano de Gerenciamento de Resíduos, contendo discriminado a destinação final do lixo coletado.
- 7.5 – Disponibilizar em comodato bombonas para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B).

8 – DA VIGÊNCIA

- 8.1 – O Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo no período de 12 (doze) meses.

9 – DO PAGAMENTO

- 9.1 – O valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado acompanhado da respectiva nota fiscal;

Ribeirão Claro-PR, 03 de dezembro de 2018

Antonio Carlos de Campos
Secretário Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)****ANEXO II****(MODELO)****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

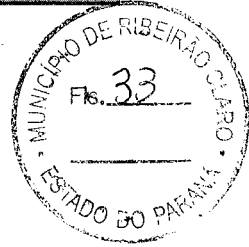




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)



ANEXO III
(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)****ANEXO IV****(MODELO)****PROPOSTA DE PREÇOS****RAZÃO SOCIAL****CNPJ/MF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)**

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODO RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, PRODUZIDO PELAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PSF, CENTRO DE SAÚDE E SANTA CASA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RSS	UNI	12		
VALOR TOTAL GERAL					

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

ANEXO V
(MODELO)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.

(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

ANEXO VII
(MODELO)



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E
DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

ANEXO IX

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XXX/2019 (PMRC)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)



A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODO RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, PRODUZIDO PELAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PSF, CENTRO DE SAÚDE E SANTA CASA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

__O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidade de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
01	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RSS	MÊS	12		

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$XX (XX)**, pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão executados de forma integral, de maneira fracionada, 01 (uma) vez semanalmente, no decorrer do período de vigência do contrato, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado



nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Q(\$ pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 4/2019(PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Saúde**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	1248	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	1249	329	Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	1250	337	FMS/PAB/Estadual – Serviços Ambulatoriais	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a execução dos serviços de forma integral, de maneira fracionada, 01 (uma) vez semanalmente, no decorrer do período de vigência do contrato, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

VI – Executar os serviços em consonância com a legislação vigente pertinente aos Serviços de Coleta de Resíduos do Serviço de Saúde.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **Contratada** obriga-se a dar garantia integral dos serviços prestados se comprometendo em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos produtos, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

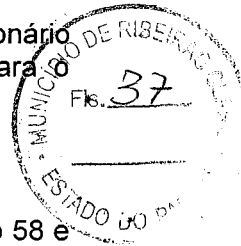
I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.





Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. xxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx e inscrito no CPF/MF nº xxx, xxx da Secretaria Municipal de xxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

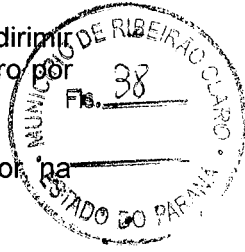


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX.

CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS



EDITAL DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 21 de janeiro de 2019.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, Leis Complementares nº 123/06, nº 127/07, nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2019, devendo às 9:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, objetivando a seleção de propostas para **a possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidade de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Substituta

RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

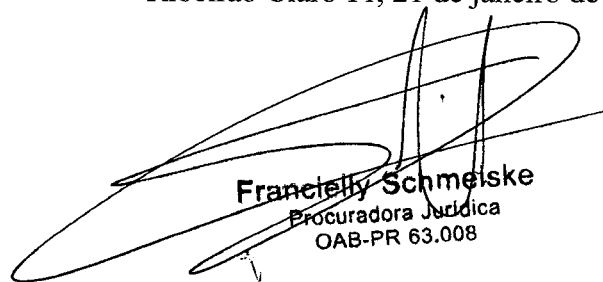


PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA



Examinamos o processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)**, que tem como objeto *a possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidade de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde*, e verificamos que se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, estando, portanto, em ordem para recepção dos envelopes contendo Propostas de Preços e Habilitação, pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de janeiro de 2019.


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

MEMO. 012/SMS/2019

Ribeirão Claro, 31 de Janeiro de 2019



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CLARO

PARA: Departamento de Licitações

ASSUNTO: Retificação de Edital de Licitação para contratação de empresa para coleta de resíduos dos serviços de saúde do município.

Senhora Pregoeira

Em Atendimento ao email do Detº de Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde do Município, solicita ao departamento de licitações que retifique o edital referente à coleta dos resíduos de saúde, em tempo, solicitando que as empresas participantes do certame apresentem junto com a documentação técnica da empresa, Licenças para tratamento de resíduos, licença para transporte, e licença para destinação final de resíduos todas emitidas pelo órgão governamental competente, Cadastro Técnico do Ibama, e certidão de aptidão técnica que já realiza os serviços de coleta de resíduos e destinação final de serviços de saúde.

Certo da atenção que será dispensada ao assunto reitero meus elevados votos de consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde



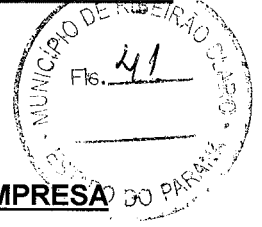
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADENDO E PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006



A Pregoeira Substituta do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), previsto para ser realizado às 9:00 horas do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2019, que tem por objeto **a possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidade de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde**, publicado às fls 05 da Edição 2334, do Jornal Pérola do Norte, datado de 22 de janeiro de 2019, foi **PRORROGADO** para as 13:50 (treze e cinquenta) horas do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2016, em razão da necessidade de alterações no Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 e seus anexos, devido a questionamentos de possíveis proponentes e a pedido da Secretaria de Saúde, de modo que **INCLUI** na relação de documentos exigidos no **subitem 11.1.3.** do referido edital, as alíneas "g", "h", "i", "j" e "k", compreendendo a seguinte documentação:

g) Licença para tratamento de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), emitido pelo órgão competente;

h) Licença para transporte de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), emitido pelo órgão competente;

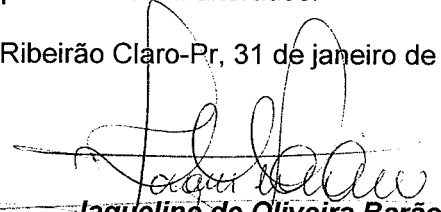
i) Licença para destinação final de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), emitido pelo órgão competente;

j) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA compatível com a atividade de Coleta Resíduos do Serviço de Saúde (RSS);

k) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços similares ao objeto do presente Edital .

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Ribeirão Claro-Pr, 31 de janeiro de 2019.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



ADENDO E PRORROGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

A Pregoeira Substituta do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), previsto para ser realizado às 9:00 horas do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2019, que tem por objeto a possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde, publicado às fls 05 da Edição 2334, do Jornal Pérola do Norte, datado de 22 de janeiro de 2019, foi PRORROGADO para as 13:50 (treze e cinquenta) horas do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2016, em razão da necessidade de alterações no Edital do Pregão Presencial nº 4/2019 e seus anexos, devido a questionamentos de possíveis proponentes e a pedido da Secretaria de Saúde, de modo que INCLUI na relação de documentos exigidos no subitem 11.1.3. do referido edital, as alíneas "g", "h", "i", "j" e "k", compreendendo a seguinte documentação:

- g) Licença para tratamento de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), emitido pelo órgão competente;
h) Licença para transporte de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), emitido pelo órgão competente;
i) Licença para destinação final de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), emitido pelo órgão competente;
j) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA compatível com a atividade de Coleta Resíduos do Serviço de Saúde (RSS);
k) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviços similares ao objeto do presente Edital.
Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Ribeirão Claro-Pr, 31 de janeiro de 2019. Jaqueline de Oliveira Barão Pregoeira Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 (PMRC) PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, toma público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2019, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível contratação de serviços de estadia, acolhimento e alimentação aos pacientes em tratamento médico fora do domicílio e seus acompanhantes no município de Curitiba, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 9/2019 (PMRC) e seus anexos. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 1º de fevereiro de 2019 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 31 de janeiro de 2019. Jaqueline de Oliveira Barão Pregoeira Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



ERRATA Na Resolução nº03/2019, de 30 de janeiro de 2019, publicada em 31/01/2019, na página 04 da Edição nº 2.341 do Jornal Pérola do Norte e na Edição nº 1.095 do Diário Oficial Eletrônico deste município: Onde se lê: Art. 4º ... § 1.º No inciso III o estado civil será classificado seguindo a ordem: casado/união estável, viúvo, separado/divorciado, solteiro. Leia-se: Art. 4º ... § 1.º No inciso III o estado civil será classificado seguindo a ordem: viúvo, casado/união estável, separado/divorciado, solteiro. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 31 de janeiro de 2019. Maria Cristina da Silva Néia Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 495/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006 O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, toma público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 20 (vinte) de fevereiro de 2019, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de cilindros e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Venina Batista Ribeiro da Silva, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 10/2019 (PMRC) - Registro de Preços e seus anexos. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05 de fevereiro de 2019 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 31 de janeiro de 2019. Jaqueline de Oliveira Barão Pregoeira Substituta



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE Rua Wilson R. de Oliveira, 522 - Fone / Fax: (43) 3536-1178 e 3536-1854 CEP nº 78.296-698/0001-32 www.saaepr.gov.br

Dispensa de Licitação por Limite n.º 002/2019 - (SAAE) Favorecido: JOÃO MARCELO MARTINI. Documentos: CNPJ/MF n.º 27.814.752/0001-42 Objeto: Prestação de serviço de abertura e aterramento manual de 20 metros de vala para instalação de tubos de água, acompanhamento da máquina retro escavadeira para a abertura de 3500 metros para instalação, colagem e aterramento dos tubos do Centro de Eventos Municipal até o bairro rural da Cacheira do Espírito Santo para a interligação da rede de água que será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme orçamentos anexos. Valor: R\$ 6.650,00 (seis mil seiscientos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 11.001 - 17.512.0017.2081 - 3.3.90.39.00.00 Fonte de Recursos: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos. PUBLIQUE-SE. Ribeirão Claro, 31 de janeiro de 2019. Mauro Moreton Diretor do SAAE



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE Rua Wilson R. de Oliveira, 522 - Fone / Fax: (43) 3536-1178 e 3536-1854 CEP nº 78.296-698/0001-32 www.saaepr.gov.br

Dispensa de Licitação por Limite n.º 001/2019 - (SAAE) Favorecido: SAMANTHA BÁGGIO GOMES ME. Documentos: CNPJ/MF n.º 29.448.635/0001-38 Objeto: Instalação de padrão de energia com entrada trifásica C1 e saída subterrânea para instalação no bairro rural do Sasdelli onde funcionará a casa de bombas pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme orçamento anexo. Valor: R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais). Dotação Orçamentária: 11.001 - 17.512.0017.2081 - 4.4.90.52.00.00 Fonte de Recursos: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3022 - CEP: 86.400-000. CNPJ: 76.946.368/0001-46

EDITAL Nº 01/2019

O Poder Executivo e o Poder Legislativo de Jacarezinho, Estado do Paraná, em conformidade com o Art 9º, § 4º da Lei nº 101/2000, CONVIDAM a população em geral e as entidades representativas do MUNICÍPIO a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que acontecerá no dia 21 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Jacarezinho, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2018. Jacarezinho, 28 de janeiro de 2019. Sérgio Eduardo Emídio de Faria

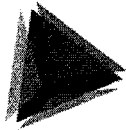


SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE Rua Wilson R. de Oliveira, 522 - Fone / Fax: (43) 3536-1178 e 3536-1854 CEP nº 78.296-698/0001-32 www.saaepr.gov.br

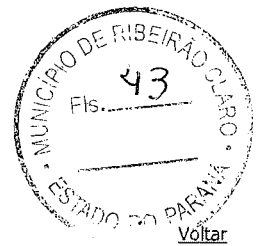
Dispensa de Licitação por Limite n.º 003/2019 - (SAAE) Favorecido: R C F Oliveira & CIA LTDA ME Documentos: CNPJ/MF n.º 07.182.182/0001-08 Objeto: Aquisição de 02 (duas) cadeiras giratórias para serem utilizadas no Escritório Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme orçamentos anexos. Valor: R\$ R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais). Dotação: 11.001 - 17.122.0017.2080 - 4.4.90.52.00.00 Fonte de Recursos: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos. PUBLIQUE-SE. Ribeirão Claro, 31 de janeiro de 2019. Mauro Moreton Diretor do SAAE



EDITORA JACAREZINHO-MR Jornalista responsável Sérgio da Silva Batista MTB nº 0008517/PR Diagramação e Arte: Rita de Cássia Pansanato CNPJ: 06.330.639/0001-11 Telefone: 43 3527-1044 Reportagens ou Publicações: reportagempr@hotmail.com jpdinario@gmail.com



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	5
Descrição do Objeto*	a possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidade de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1001103010001520703390395100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.892,00
Data de Lançamento do Edital	21/01/2019
Data Abertura das Propostas	05/02/2019
NOVA Data Abertura das Propostas	14/02/2019
Data de Cancelamento da Licitação	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Confirmar"/>	



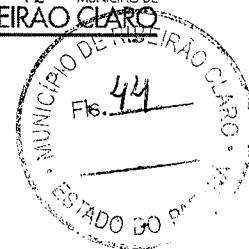
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ




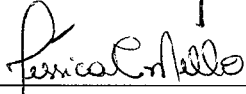
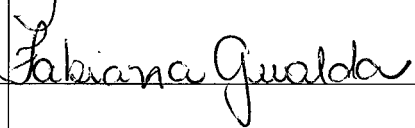
MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO CLARO

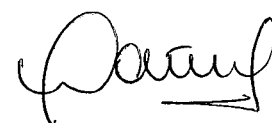
EDITAL DE LICITAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA – COMISSÃO DE PREGÃO
(Portaria Municipal nº 484/2019, de 03 de Janeiro de 2019)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)
DATA DA REALIZAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2019
HORÁRIO DE PROTOCOLO: 13:50 HORAS
HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

Pregoeiro Oficial	Mateus Moreton	
Comissão de Apoio	Jéssica Camila de Mello	
Comissão de Apoio	Fabiana Gualda Néia de Oliveira	
Pregoeira Substituta	Jaqueline de Oliveira Barão	

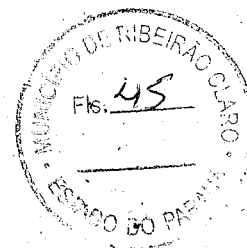




Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300



Nº do Protocolo: 000751/2019

Código 56930

Tipo de Processo: PROTOCOLO

Departamento Responsável:

1 - Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Tipo de Solicitação: Entrega de envelopes para licitação

Solicitante: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 06183150000164

Telefone: 4335712003

Endereço: Avenida Marginal, 4579 - Saltinho

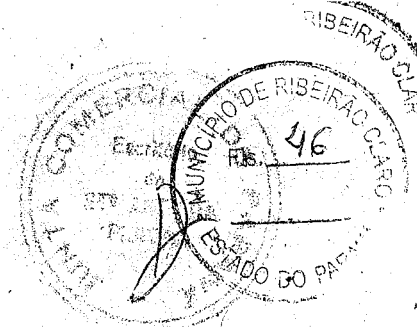
Cidade: SIQUEIRA CAMPOS-PR

Local de Execução:

Requer entregar os envelopes para o Pregão Presencial nº 04/2019 (PMRC), sendo envelope nº 01 - "Proposta de Preço" e envelope nº 02- "Documentos de Habilitação".

Ribeirão Claro, 14/02/2019 13:31:37

Assinatura do Requerente



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, cédula de identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Paraná, nascido em 07/06/1973, empresário, CPF 904.951.289-53, cédula de identidade RG 5.086.458-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/08/1987, residente e domiciliado à Rua Caetano José de Carvalho, 622, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial de **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Nossa Senhora de Fátima, 1159, 1º andar, sala 01, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

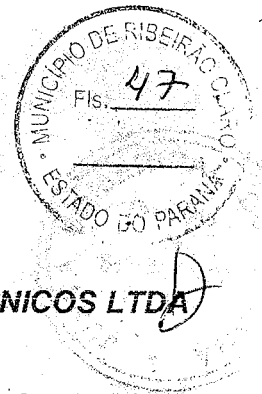
Cláusula Terceira: O objeto será comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios, instalação e reparos.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM ORIGINAL
14 FEV. 2019



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **WAINÉ BARBOSA DE OLIVEIRA** com poderes e atribuições de administradores, aos quais competem isoladamente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

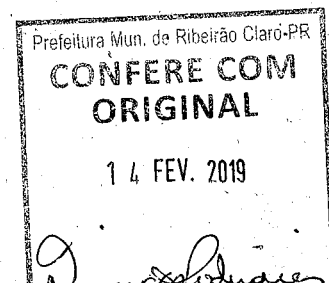
Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interessê destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

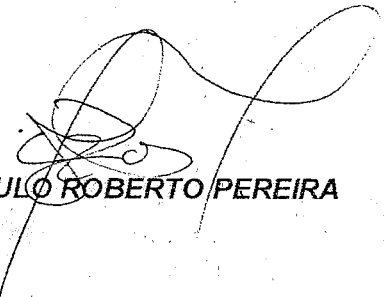
Cláusula Décima Quarta: Declara para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

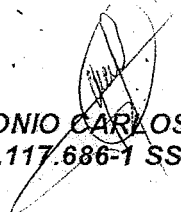
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 24 de março de 2004.

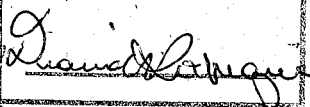

PAULO ROBERTO PEREIRA



WAIVE BARBOSA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

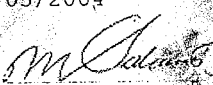

ANTONIO CARLOS GALVÃO
 RG 6.117.686-1 SSP-PR

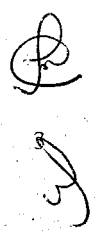

ADAUTO VIEIRA
 RG 7.099.976-5 SSP-PR

Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro
CONFERE COM ORIGINAL
 14 FEV. 2019


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/03/2004
 SOB NÚMERO: 41205205465
 Protocolo: 04/101377-8

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL

ELETRO - MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - ELETRÔNICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/03/2004
 SOB NÚMERO: 20041013786
 Protocolo: 04/101378-6
 Empresa: 41 2 0520546 5
 ELETRO - MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - ELETRÔNICOS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 05/03/1972, empresário, CPF 835.745.229-91, Cédula de Identidade RG 5.672.265-3 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 17/05/1999, residente e domiciliado à Rua Felício Montanha, 308, Casa 02, Santa Izabel, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41205205465** e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem, assim, alterar e transformar o contrato social da empresa, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica elevado o capital social para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, ficando assim distribuído:

PAULO ROBERTO PEREIRA: 298.000 (duzentas e noventa e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais);

MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA: 2.000 (duas mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

2

Cláusula Terceira: O objeto é tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional.

3ª O objeto passa a ser: tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; UTI móvel; serviços móveis de atendimento a urgências; serviços de remoção de pacientes.

4ª Retira-se pelo presente ato da sociedade o sócio **MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA**, o qual cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, suas quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, que passa a deter 100% (cem por cento) das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002. O sócio retirante declara, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

5ª Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

6ª O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, fica composto da seguinte forma:

Quadro Societário	Nº de Quotas	Participação	Valor R\$
PAULO ROBERTO PEREIRA	300.000	100%	300.000,00
Total	300.000	100%	300.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

3

7ª O sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, resolve, transformar esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob denominação **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

8ª A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob denominação **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

9ª O capital social da empresa que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**.

10ª A **EIRELI** iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

11ª A **EIRELI** será administrada por seu titular **PAULO ROBERTO PEREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo sua responsabilidade limitada ao capital integralizado.

12ª O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

4

13ª O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

14ª Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

15ª Declara o titular da **EIRELI**, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16ª À vista das modificações ora ajustadas, transcreve-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI, MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, promove a transcrição do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob denominação **MEDIC TEC**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

5

AMBIENTAL EIRELI, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital da **EIRELI** é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelo titular:

PAULO ROBERTO PEREIRA: 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto da **EIRELI** é tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; UTI móvel; serviços móveis de atendimento a urgências; serviços de remoção de pacientes.

Parágrafo Único: O titular da **EIRELI** declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982, ambos do Código Civil.

Cláusula Quarta: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: A administração da **EIRELI** será exercida por seu titular **PAULO ROBERTO PEREIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa regerá pelo regime jurídico



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº. 41600756258.
PROTÓCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

CNPJ 06.183.150/0001-64

6

da Sociedade Empresária Limitada e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta: O titular da **EIRELI** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: A **EIRELI** possui filial à Avenida Henrique Mansano, 1446, Jardim Alpes, Londrina, Paraná, CEP 86079-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41900946559 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0003-26, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e início de atividades em 05/07/2006.

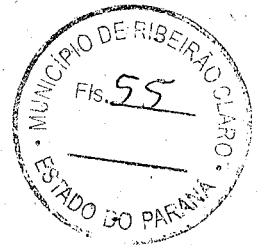
Cláusula Nona: O titular da **EIRELI** poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

7

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Declara o titular da **EIRELI**, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 01 de agosto de 2018.

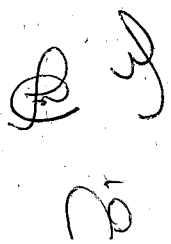

PAULO ROBERTO PEREIRA


MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE-07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
28/08/2018



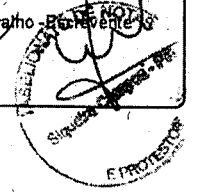
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1666

Selo: Tv1Uc.9oD17.DXzcc, Controle: 00vra.x1B5
 Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de RAULO ROBERTO
 PEREIRA. Dou fé.
 Siqueira Campos-Paraná, 15 de agosto de 2018.
 Em Teste da Verdade
 Oriente José Ferreira - Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1666

Selo: Tv1Uc.9oB17.EIUPN, Controle: 011rw.F1B5
 Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de MARCIO AUGUSTO
 PEREIRA. Dou fé.
 Siqueira Campos-Paraná, 15 de agosto de 2018.
 Em Teste da Verdade
 Murilo Henrique de Carvalho - Escrivente



Handwritten signature

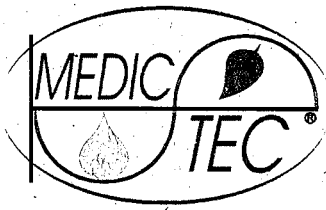
Handwritten signature

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
 PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803562352. NIPE: 41600756258.
 MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2018



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Siqueira Campos, 13 de fevereiro de 2019.

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sra Mônica Ribeiro da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.865.715-6 e inscrito no CPF/MF nº 033.869.659-89, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Medic Tec Ambiental Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 06.183.150/0001-64, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

ABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marchetti, Siqueira Campos, PR, CEP: 84.942-000 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84.940-000 - Tel/Fax: (43) 371-1666

M. eacop. WJUNZ, Controle: márf. Rev06
se selo em <http://funapex.com.br>
por Semelhança a assinatura de PAULO ROBERTO PEREIRA
Siqueira Campos-Paraná, 13 de fevereiro de 2019
R. J. Teste
Oswaldo José Ferreira - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Siqueira Campos-Paraná

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Paulo Roberto Pereira
RG: 4.211.610-6
CPF: 637.851.456-91
Cargo: Diretor Geral

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Av. Marginal 4579 PQ. IND. I
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

RECONHECIDA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NO ME
MONICA RIBEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5865715-6 SESP PR

CPF / VÁLID. DATA NASCIMENTO
033.869.659-99 26/05/1978

FILIAÇÃO
LORTIVALDO RIBEIRO DA SILVA
GLORINHA GALDINO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
04499998400 01/11/2023 13/11/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
SIQUEIRA CAMPOS, PR 03/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 58284956514
PR915402914

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1733503559

PROIBIDO PLASTIFICAR 1733503559

Mun. de Ribeirão Claro-PR
CONFERE COM ORIGINAL
14 FEV. 2019
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

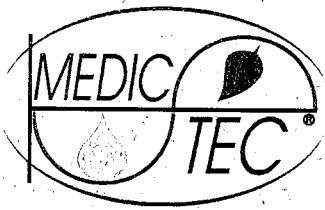
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0075625-8	06.183.150/0001-64	31/03/2004	31/03/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA MARGINAL, 4579-PARQUE INDUSTRIAL I, SALA 03, SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000			
Objeto TRATAMENTO, COLETA, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
PAULO ROBERTO PEREIRA 637.851.456-91	Sim	24/03/2004	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 28/08/2018	Número: 20184713129	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0094655-9		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV HENRIQUE MANSANO, 1446, JARDIM ALPES, LONDRINA, PR, 86.079-450, BRASIL			

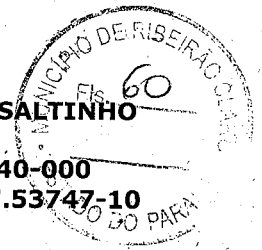
CURITIBA - PR, 22 de janeiro de 2019

19/042591-1


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Siqueira Campos, 13 de fevereiro de 2019.

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

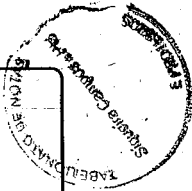
Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (43) 3571-666

www.aecpq.cpuNZ, Controle: HeH5f.rIRic
esse selo em <http://funarpen.com.br>
o por Semelhância a assinatura de PAULO ROBERTO PEREIRA.

Siqueira Campos/Paraná, 13 de fevereiro de 2019.
Paulo Roberto Pereira - Escrivente



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Paulo Roberto Pereira
RG: 4.211.610-6
CPF: 637.851.456-91
Cargo: Diretor Geral

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Av. Marginal 4579 PQ. IND. I
Saltinho - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR



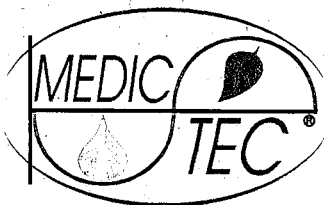
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ: 06.183.150/0001-64
AVENIDA MARGINAL Nº 4.579, SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS - PR
TELEFONE (43) 3571-2003
E-MAIL: administracao@medictecambiental.com.br

DATA: 14.02.2019

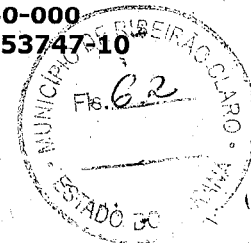


MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

PROPOSTA DE PREÇOS



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ/MF: 06.183.150/0001-64
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10
ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL, Nº 4.579, SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS - PR
TELEFONE/FAX: (43) 3571-2003
E-MAIL: administracao@medictecambiental.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODO RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, PRODUZIDO PELAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PSF, CENTRO DE SAÚDE E SANTA CASA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RSS	UNI	12	R\$ 2.491,00	R\$ 29.892,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 29.892,00

TOTAL: R\$ 29.892,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irreatável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: 12 meses após a homologação e contratação.

Prazo de entrega: Imediato.

Prazo de pagamento: à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal;

Siqueira Campos, 14 de fevereiro de 2019.

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP

Paulo Roberto Pereira

RG: 4.211.610-6

CPF: 637.851.456-91

Cargo: Diretor Geral

06.183.150/0001-64

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP

Av. Marginal 4579 PQ. IND. I

Saltinho - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ: 06.183.150/0001-64
AVENIDA MARGINAL Nº 4.579, SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS - PR
TELEFONE (43) 3571-2003
E-MAIL: administracao@medictecambiental.com.br

DATA: 14.02.2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO ROBERTO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4211610-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 637.851.456-91 06/11/1970

FILIAÇÃO
 VICENTE DE PAULA PEREIRA
 GERALDA APARECIDA ROBERTO PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01265206371 08/05/2020 18/01/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 LOCAL SIQUEIRA CAMPOS, PR 12/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 11104485326 PR90920125

DESTRAN. PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1126119684

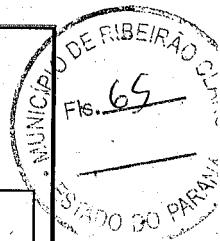
PROIBIDO PLASTIFICAR 1126119684

LEI 13.228 de 18/07/2001
 FUNABEN
 Tabelionato de Notas
 Autenticação para
 FPH40965

LIRCEU MIGUEL
 TABELÃO DE NOTAS
 Fonele, 1842 - Tel. (41) 377-1608
 AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia é reprodução fiel
 do documento apresentado DOM FÉ.
 Siqueira Campos, PR
 NUNTE JOSE FERREIRA - Escrivão Público

FEV 2019

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.183.150/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2004
NOME EMPRESARIAL MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDIC TEC	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV MARGINAL	NÚMERO 4579	COMPLEMENTO PARQUE INDL I SL 03
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO SALTINHO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@MEDICTECAMBIENTAL.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3571-2003		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/02/2019** às **15:26:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122.
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99005456	EXERCÍCIO 2018
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 06.183.150/0001-64

NOME FANTASIA

"MEDIC TEC"

ENDEREÇO

Avenida MARGINAL, 04579 - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03

BAIRRO

SALTINHO

C.N.P.J / CPF Ns

06.183.150/0001-64

VALIDADE

31/12/2019

ATIVIDADE PRINCIPAL

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL

SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

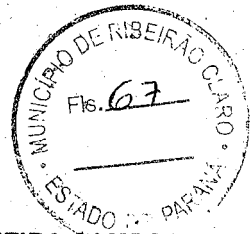
UTI MÓVEL

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000001

VENCIMENTO: 11 / 01 / 2020

Razão Social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Nome Fantasia: MEDIC TEC
CNPJ: 06.183.150/0001-64
Endereço: Marginal, 4579 - Parque Industrial I, Sala 03 - Saltinho - Siqueira Campos/PR - 84940-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

LOCAL E DATA: Siqueira Campos, 11 de Janeiro de 2019

Eliane Rodrigues dos Santos Oliveira
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: D52921CD9FC4BAA4739F8A55B3424727
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA: PIAUI, 699 - CENTRO - FONE (43) 3571-2664

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ: **06.183.150/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:29 do dia 05/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Valida até 04/07/2019.

Código de controle da certidão: **7C1B.B068.861E.76B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 019486643-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.183.150/0001-64**

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**

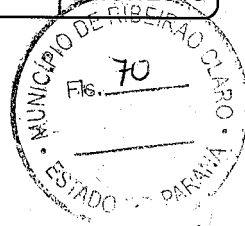
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e, não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 06.183.150/0001-64

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11021 - MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SALTINHO - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03 - CEP 84.940-000

Econômico: 99005456 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SALTINHO - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03 - CEP 84.940-000

Imóvel: 779 [01.01.094.0066.001.001] - Lote 0016 - Quadra 0000

Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SANTA IZABEL - Compl. P. IND I - CEP 84.940-000

Imóvel: 8698 [01.01.026.2917.001.000] - Matrícula 10.564

Endereço: Rua "A" - ÁREA IND. IV, 00131 - Bairro AEROPORTO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA0PEQV4OSU9551

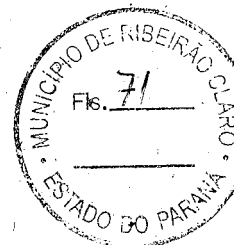
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 22 de Janeiro de 2019

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06183150/0001-64
Razão Social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Nome Fantasia: MEDIC TEC
Endereço: AV MARGINAL 4579 PARQUE INDL I SL 03 / SALTINHO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2019 a 27/02/2019

Certificação Número: 2019012901581682204409

Informação obtida em 30/01/2019, às 09:21:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.183.150/0001-64

Certidão n°: 158500001/2018

Expedição: 18/09/2018, às 08:23:31

Validade: 16/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.183.150/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

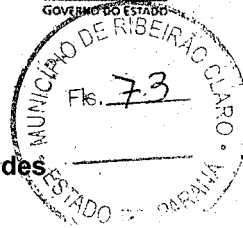
90753747-10

Inscrição CNPJ

06.183.150/0001-64

Início das Atividades

06/2017



Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**
Título do Estabelecimento **MEDIC TEC**
Endereço do Estabelecimento **AV MARGINAL, 4579, PARQUE INDL I SL: 03 - SALTINHO - CEP 84940-000**
FONE: (43) 3571-2003
Município de Instalação **SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 06/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	637.851.456-91	PAULO ROBERTO PEREIRA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 15/03/2019.



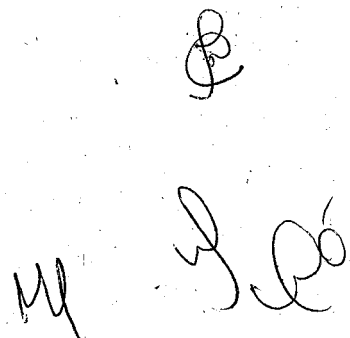
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90753747-10

Emitido Eletronicamente via Internet
13/02/2019 14:52:09

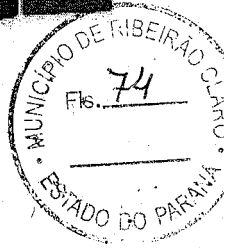
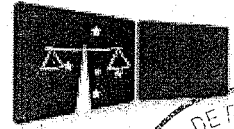
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA FINS CIVIS.

CERTIFICO, atendendo ao solicitado do próprio interessado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

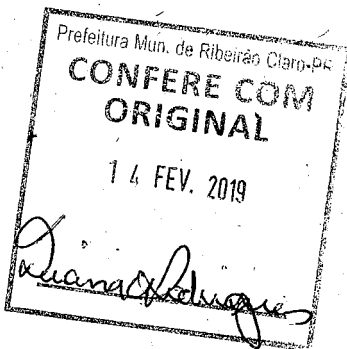
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 06.183.150/0001-64

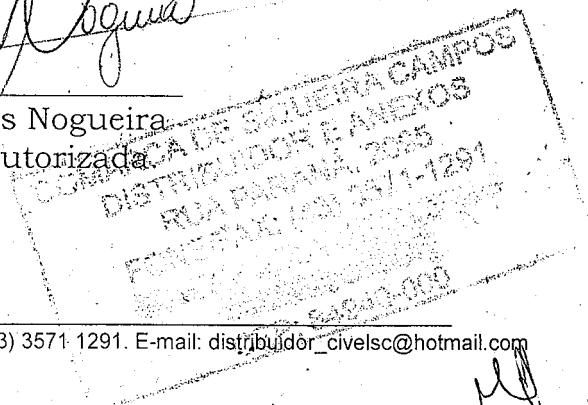
ENDEREÇO: Avenida Marginal, 4579 – Parque Industrial I SL 03 - Saltinho - Siqueira Campos - PR.

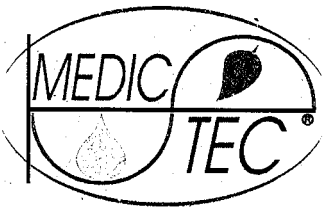
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em 24 de Janeiro de 2019.



Josiane Gomes Nogueira
Escrevente Autorizada





MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

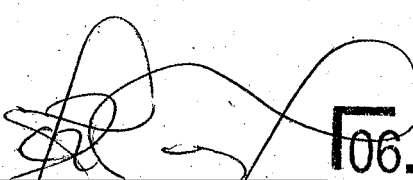
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

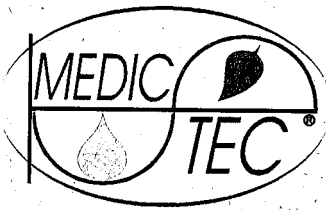
Siqueira Campos, 14 de fevereiro de 2019.

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Prezados Senhores:

A Proponente Medic Tec Ambiental EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.183.150/0001-64, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.


06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Paulo Roberto Pereira
RG: 4.211.610-6
CPF: 637.851.456-91
Cargo: Diretor Geral
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Av. Marginal 4579 PQ. IND. I
Saltinho - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES



Siqueira Campos, 14 de fevereiro de 2019.

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Prezados Senhores:

A Proponente Medic Tec Ambiental EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.183.150/0001-64, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

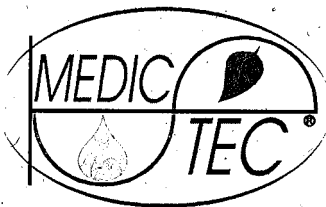
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


MÉDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP

Paulo Roberto Pereira
RG: 4.211.610-6
CPF: 637.851.456-91
Cargo: Diretor Geral

06.183.150/0001-64

MÉDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Av. Marginal 4579 PQ. IND. I
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

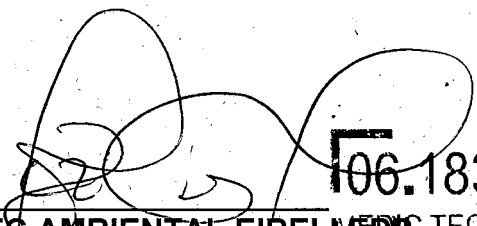
Siqueira Campos, 14 de fevereiro de 2019.

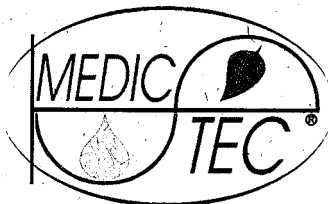
Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Prezados Senhores:

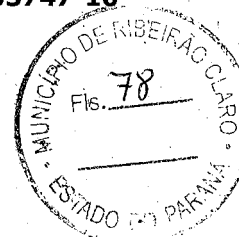
A Proponente MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.183.150/0001-64, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.


06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Paulo Roberto Pereira
RG: 4.211.610-6
CPF: 637.851.456-91
Cargo: Diretor Geral
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Av. Marginal 4579 PQ. IND. I
Saltinho - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E
DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

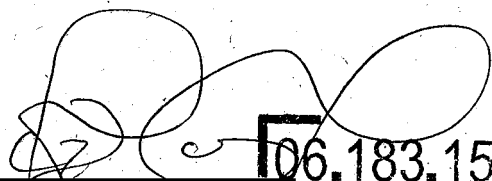
Siqueira Campos, 14 de fevereiro de 2019.

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Prezados Senhores:

A Proponente MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.183.150/0001-64, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.


[06.183.150/0001-64]
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Paulo Roberto Pereira Av. Marginal 4579 PO. IND. I
RG: 4.211.610-6 Saltinho - CEP: 84.940-000
CPF: 637.851.456-91 Siqueira Campos - PR
Cargo: Diretor Geral



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



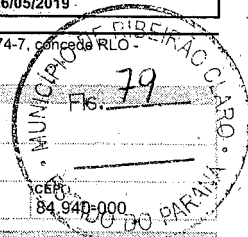
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo 14.556.374-7
Número do Documento 124972-R1
Validade da Licença 26/05/2019

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.556.374-7, concede a RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 06.183.150/0001-64	Nome/Razão Social MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Avenida Marginal, 4579, Área Industrial I
Bairro Saltinho	Município / UF Siqueira Campos/PR
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Porte Pequeno
Atividade Específica Autoclave	
Detalhes da Atividade coleta, transporte, tratamento de resíduos de saúde classe a, b, d e e.	
Coordenadas UTM (E-N) 618400.0 - 7381680.2	Logradouro e Número Avenida Marginal, 4579, Área Industrial I
Bacia Hidrográfica Itararé	Bairro Aeroporto
	Município / UF Siqueira Campos/PR
	CEP 84.940-000



3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,20	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --	

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Sumidouro	Vazão (m³/hora) 0,10	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --

- 3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES**
- a) pH entre 5 a 9
 - b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
 - c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
 - d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição 180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	Quant./Dia 3.377,14 kg	Destino Final Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
4. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n.º 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
5. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
6. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
7. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
8. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
9. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
10. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
11. Equipamentos utilizados para o tratamento de resíduos:
 - Câmara Fria medida em - 16m² Modelo Technoclock VTM 310 E, para acondicionamento de resíduos de fácil putrefação.
 - Forno Crematório de Resíduos A2 -A3 - b - A5, marca BRUCKER à GPL nº de série 35 2 23450552 capacidade de 700kg/hora, Volts - 220V, 10AMP, 30 Litros, Nitro 150 a 9.00L 1400 p MM. São cremados em uma temperatura mínima de 800°C à uma máxima de 1200°C, posteriormente é destinada a aterro sanitário devidamente licenciado.
 - Cadeira ENGTHERM modelo BLK A1/Fabricante Termodinâmica, tipo água tubular ano 2009 capacidade vapor 300 Kg/hora superfície de aquecimento 15m², combustível lenha, equipamento que auxilia no tratamento por AUTOCLAVE, INSERINDO VAPOR.
 - AUTOCLAVE E MODELO WM 4.2. N.º SÉRIE 0603-09 capacidade 1.000kg/hora, os resíduos são inseridos na autoclave onde passam pelo processo de esterilização por vapor saturado sob pressão, a uma temperatura de 150°C por um período de 1:40 hrs, aproximadamente e triturador.

ORIGINAL

17.FEV.2019

[Handwritten signature]

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 15.184.023-0, concede a Autorização Ambiental nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. FINALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

Atividade
Disposição final do resíduo

Atividade Específica

Tratamento de resíduos de serviço da saúde no paran e envio para destinao final em outro estado da federao, Destinao final para aterro industrial em outro estado da federao, Transporte e incinerao de resduos no paran

2. IDENTIFICAO DO AUTORIZADO

CNPJ 06.183.150/0001-64 Razo Social
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP

Atividade
Tratamento e/ou disposio final de resduos slidos

Atividade Especfica

Autoclave

Detalhes da Atividade

coleta, transporte, tratamento de resduos de sade classe a, b, d e e.

Coordenadas UTM (E-N)

618400.0 - 7381680.2

Lgradoiro e Nmero

Avenida Marginal, 4579, rea Industrial I

Bacia Hidrogrfica

Bairro

Itarar

Saltinho

Municpio / UF

Siqueira Campos/PR

CEP

84.940-000

3. CARACTERSTICAS DA AUTORIZAO AMBIENTAL

3.1 DADOS DO RESDUO

Cdigo IBAMA: 180101

Captulo: Resduos dos servios de sade

Subcaptulo: Resduos com a possvel presena de agentes biolgicos que, por suas caractersticas de maior virulncia ou concentrao, podem apresentar risco de infeco

Resduo: Culturas e estoques de microrganismos resduos de fabricao de produtos biolgicos, exceto os hemoderivados descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados meios de cultura e instrumentais utilizados para transferncia, inoculao ou mistura de culturas resduos de

Resduo Especfico: Resduos de servio de sade

Quantidade / Ano: 960.000 kg

Acondicionamento: Tambors, Caambas, Sacos Plsticos, Pallets, Bombonas

3.2 COMPONENTES DO RESDUO

Descrio	Percentual (%)	Descrio	Percentual (%)
Resduos do grupo A1, A4 (infecante) tratados por	40	Resduos do Grupo A2, A3 e A5 (tratados por incinerao)	25
Resduos do Grupo B (qumicos) tratados por incinerao	25	Resduos do Grupo E (perfuro-cortantes) tratados por	10

3.3 TRATAMENTO DO RESDUO

Tipo de Tratamento	CNPJ	Razo Social	Municpio / UF
Autoclave	06.183.150/0001-64	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP	Siqueira Campos/PR

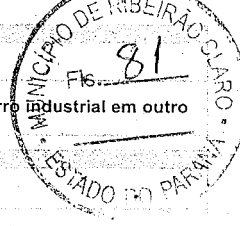
3.4 DESTINO FINAL DO RESDUO

Tipo de Destino Final	CNPJ	Razo Social	Municpio / UF
Aterro Industrial Terceiros	07.756.675/0001-04	HERA SL TRATAMENTO DE RESDUOS LTDA.	Rio Negrinho/SC
Aterro Industrial Terceiros	50.668.722/0022-11	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	Iper/SP
Incinerao	06.183.150/0001-64	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP	Siqueira Campos/PR

Obs.: As informaes das sees 1, 2 e 3 so de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente autorizao tem a validade acima indicada, para transporte do resduo proveniente do autorizado, para ser destinado em aterro industrial do empreendimento, situado no endereo acima.
2. A presente Autorizao Ambiental tem a validade acima indicada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Artigo 2 Inciso VI da Resoluo n. 065/2008 - CEMA, com base nas informaes constantes do processo protocolado no IAP, e no dispensa, to pouco, substitui quaisquer outros Alvars e/ou certides de qualquer natureza e que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislao Federal, Estadual ou Municipal. Os dados e declaraes constantes desta Autorizao Ambiental, so de responsabilidade do solicitante.
3. A presente autorizao tem a validade acima indicada, para transporte do resduo proveniente do autorizado, para ser tratado por autoclave pelo empreendimento com posterior destino para aterro, situado no endereo acima.
4. O transporte dever atender s normas ABNT NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619.
5. A presente autorizao tem a validade acima indicada; para transporte do resduo proveniente do autorizado, para ser incinerado pelo empreendimento, situado no endereo acima.
6. A presente Autorizao Ambiental no contempla aspectos de segurana das instalaes, estando restrita a aspectos ambientais.
7. Quando do envio do resduo autorizado, dever obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorizao Ambiental, atravs do sistema de movimento (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessrio a confirmao tmm pelos receptores do resduo. No havendo a confirmao pelo sistema de movimento, no sero emitidos o Certificado de Aprovao de Destinao Final - CADEF e a nova Autorizao Ambiental.



Prfeitura Mun. de Ribeiro Claro, PR
CONFERE COM ORIGINAL
14 FEV. 2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Extremely faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.

Curitiba, 23 de Maio de 2018

Assinatura do Representante do IAP

A presente Autorização Ambiental tem a validade acima mencionada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Artigo 2º Inciso VI da Resolução N.º 065/2008 - CEMA, com base nas informações constantes do processo protocolado, e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza e que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. As informações foram declaradas como verdadeiras pelo responsável e pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

CONFERE COM ORIGINAL
14 FEV. 2019
Ivanete Coelho da Silva Chaves
Câmara Técnica Resíduos



PARECER TÉCNICO

AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DE OUTROS ESTADOS

Validade até: 23/03/2020

N° 06004178

Versão: 01

Data: 23/03/2015

ENTIDADE RECEPTORA

Nome
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
Logradouro
FAZENDA VISTA ALEGRE - BARREIRÃO
Bairro
VILLETA GEORGE OE
Descrição da Atividade
Aterros sanitários; gestão de
Bacia Hidrográfica
15 - SOROCABA

CEP
18560-971

Número
Complemento
Município
IPERÓ

Cadastro na CETESB
358-000263-8

N° de Funcionários
7



ENTIDADE GERADORA

Nome
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
Logradouro
AVENIDA MARGINAL
Bairro
SALTINHO
Descrição da Atividade
Resíduos contaminados; tratamento e disposição de
Bacia Hidrográfica

CEP
84940-000

Número
4579
Complemento
ÁREA INDUSTRIAL I
Município
SIQUEIRA CAMPOS - PR

Cadastro na CETESB
17-100103-2

N° LIC./CERT.FUNCION. Data LIC./CERTIFIC.

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

A presente Autorização está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica a obrigatoriedade de a entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- Manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- Solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- Contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RNTRC e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;
- No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:
 - Acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
 - Apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
 - Discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
 - Enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
 - Exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
 - Exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
 - Atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
 - Providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com a norma NBR-7503 da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto);
 - Caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU: N. IDENT. ONU: COD. IDENT. NBR 10004: DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO: GERADOR: (nome/razão social/ endereço/tel) DESTINATÁRIO: (nome/razão social/ endereço/tel)	RESÍDUO PERIGOSO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO INADEQUADA. CASO ENCONTRADA, AVISE IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL	CUIDADO ESTE RECIPIENTE CONTÉM RESÍDUOS PERIGOSOS. MANUSEAR COM CUIDADO RISCO DE VIDA.
---	---	---

Esta autorização, composta de 1 página anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelada caso se verifiquem irregularidades.

- 1 - Autorização concedida com base nas informações prestadas pelo interessado não implicando na obrigatoriedade da destinatária em receber os resíduos relacionados, se suas características quali-quantitativas divergirem daquelas especificadas;
- 2 - O empreendimento gerador e o destinatário declaram estar cientes das condições de recebimento dos resíduos, assim como de que as quantidades enviadas deverão ser compatíveis com as capacidades de armazenamento e processamento da destinatária.
- 3 - OS RESÍDUOS SOMENTE PODERÃO SER RECEBIDOS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA AUTOCLAVAGEM E DESCARACTERIZAÇÃO

USO DA CETESB

SD N°
91101382

EMITENTE

Local: SOROCABA

Esta autorização de número 06004178 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assíncrono, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



PARECER TÉCNICO

AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DE OUTROS ESTADOS

Validade até: 23/03/2020

N° 06004178

Versão: 01

Data: 23/03/2015

01 Resíduo : A099 - Resíduo Hospitalar grupos A1, A2, D e E conforme resolução CONAMA 358/2005 autoclavado e descaracterizado proveniente de coletas de empresas de saúde feitas pela empresa MEDIC, de Siqueira Campos/PR

Classe : IIA Estado Físico : SOLIDO O/I : I/O Qtde : 960 t/ano

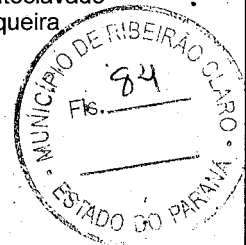
Composição Aproximada : Resíduo sólido de serviço de saúde, descaracterizado, tratado por autoclavagem, dos grupos A1, A2, D e E conforme resolução CONAMA 358/2005

Método Utilizado : Visual / Biografia

Cor, Cheiro, Aspecto : Característico

Destino : B04 - Aterro Industrial Terceiros

Acondicionamento : E02 - A granel



USO DA CETESB

SD N°
91101382

EMITENTE

Local: SOROCABA

Esta autorização de número 06004178 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ 30/06/2020 ✓

N° 6008081

Versão: 02

Data: 30/06/2015

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

CNPJ ESTADUAL
50.668.722/0022-11

Logradouro

FAZENDA VISTA ALEGRE-BARREIRÃO

Cadastro na CETESB
358-253-8

Número

Complemento

Bairro

CEP

Município

S/N°

VILLETA-GEORGE OETTERER

18560-971

IPERÓ

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Aterros sanitários; gestão de

Bacia Hidrográfica

15 - SOROCABA

UGRHI

10 - SOROCABA/MÉDIO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno

629.470,52

Construída

Atividade ao Ar Livre

60.000,00

Novos Equipamentos

Área do módulo explorado(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

00:01

às

Término

23:59

Número de Funcionários

Administração

15

Produção

45

Licença de Instalação

Data

29/12/2009

Número

06004240

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°

91102943

Tipos de Exigências Técnicas

Ar, Água, Solo,
Outros

EMITENTE

Local: SOROCABA

Esta licença de número 6008081 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/06/2020

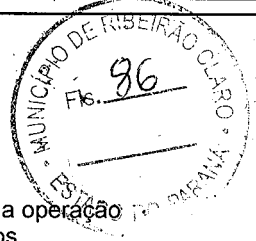
Nº 6008081

Versão: 02

Data: 30/06/2015

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS



01. Operar adequadamente o aterro sanitário efetuando o devido recobrimento diário do lixo e demais resíduos com terra.
02. Os resíduos classes II A e II B a serem dispostos no aterro sanitário deverão ser criteriosamente avaliados no recebimento visando impedir o ingresso de resíduos indevidos que possam prejudicar a operação normal do aterro, ficando vedada a destinação de resíduos perigosos (classe I). Apresentar relatórios semestrais de recebimento de resíduos com dados básicos, mantendo no empreendimento a documentação relativa a cada carga de resíduos recebida.
03. Manter a lagoa de armazenamento de chorume e o sistema de carregamento de caminhões-tanque em perfeitas condições de operação, encaminhando o líquido acumulado a sistema de tratamento devidamente licenciado pela CETESB, mediante a obtenção prévia de CADRI. Apresentar relatório semestral à CETESB com dados básicos sobre o encaminhamento e o recebimento.
04. Manter os sistemas de armazenamento temporário de esgotos domésticos em perfeitas condições de operação, com seu encaminhamento a entidade de destinação ou sistema de tratamento licenciado pela CETESB.
05. Manter o procedimento de umidificação das vias de acesso à área do aterro sanitário, bem como das vias internas de circulação de veículos, visando impedir a emissão de poeiras à atmosfera.
06. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas à atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites do empreendimento.
07. Apresentar relatórios semestrais de monitoramento das águas superficiais contendo a interpretação dos resultados e comentários. Os pontos de amostragem, os parâmetros e a periodicidade de coleta são os definidos no plano aceito pela CETESB, podendo ser alterados. Os boletins analíticos que integrarão os relatórios deverão atender a Resolução SMA nº 90/12.
08. Apresentar relatórios semestrais de monitoramento das águas subterrâneas contendo a interpretação dos resultados e comentários. Os pontos de amostragem, os parâmetros e a periodicidade de coleta são os definidos no plano aceito pela CETESB, podendo ser alterados. Os boletins analíticos que integrarão os relatórios deverão atender a Resolução SMA nº 90/12.
09. Apresentar relatórios semestrais de monitoramento geotécnico.
10. Manter os sistemas de drenagem de águas pluviais e de sedimentação de eventual material carreado em perfeitas condições de operação, providenciando o imediato reparo em casos de danos aos mesmos.

OBSERVAÇÕES

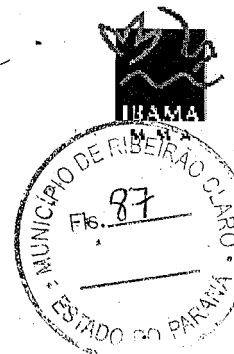
01. A presente Licença de Operação (parcial) refere-se à Fase 3 do aterro sanitário com codisposição de resíduos industriais classes II A e II B, apresentando as seguintes características:
 - área da base: 60.000,00 m²;
 - capacidade: 1.230.842,26 m³ de resíduos sólidos domiciliares e industriais classes II A e II B compactados;
 - quantidade: até 1.000 t/dia;
 - nº de camadas: 7, com altura de 5 m por camada, com sobreposição à fase 2;
 - vida útil: 37 meses.
02. Quando da instalação (preparação) de nova fase do aterro sanitário deverá ser solicitada Licença de Operação (parcial) para a mesma, levando em conta que está prevista uma capacidade total de resíduos de 6.985.600 m³, com vida útil de 19,4 anos, para uma quantidade máxima diária de recebimento de 1.000 t/dia ocupando uma área de 272.500 m².



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa



N.º de registro no Banco de Dados: 979483	CPF/CNPJ: 06.183.150/0001-64	Emitido em: 22/01/2019	Válido até: 22/04/2019
Nome/Razão Social/Endereço: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME AVENIDA MARGINAL AREA INDUSTRIAL I SIQUEIRA CAMPOS/PR 84940-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
APU6212	N/A	Veículo
ASQ0622	N/A	Caminhão
ASU0964	N/A	Caminhão
ASU7020	N/A	Caminhão
ATU1599	N/A	Caminhão
ATU7809	N/A	Caminhão
AUW7992	N/A	Veículo
AVH0975	N/A	Caminhão
AXU2769	N/A	Caminhão
AZS5334	N/A	Caminhão
BBH1421	N/A	Veículo
BCD6490	N/A	Veículo
BCE9802	N/A	Caminhão
EKT9130	N/A	Veículo
EVP5704	N/A	Caminhão
MDN1360	N/A	Caminhão

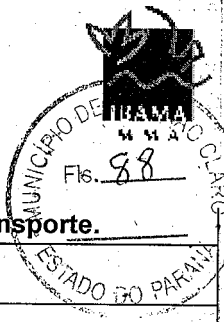
Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**



Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

SP; PR; SC;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

Medic Tec Ambiental LTDA EPP: (0xx43) 3571-2003;
Medic Tec Ambiental LTDA EPP: (0xx43) 3571-2003;
OMS Ambiental LTDA ME: (0xx43) 3571-2003;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

- 1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.
- 2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.
- 3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

CUMC.BJJN.RSHQ.HB19



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
979483	23/01/2019	23/01/2019	23/04/2019

Dados básicos:

CNPJ : 06.183.150/0001-64
Razão Social : MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME ✓
Nome fantasia : MEDIC-TEC
Data de abertura : 31/03/2004

Endereço:

logradouro: AVENIDA MARGINAL
N.º: 4579 Complemento:
Bairro: AREA INDUSTRIAL I Município: SIQUEIRA CAMPOS
CEP: 84940-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36 (recuperação; aproveitamento energético)
18-1	Transporte de cargas perigosas.

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

5H6CKHIQ2NFIWL1L

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

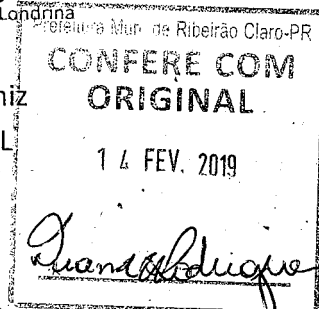
O INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA, inscrito no CNPJ sob nº 78.633.088/0001-76 – declara para os devidos fins que a Empresa MedicTec Ambiental EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64 e Inscrição Estadual nº 907.53747-10, Presta Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos Grupos A (A1, A2, A3, A4) B e E. Declaramos ainda que no período de 01/01/2018 à 30/09/2018 soma se um total de 88.573,28 kg, sendo que, nada consta em nossos registros até o presente, que possa desabonar seu desempenho.

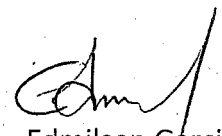
78.633.088/0001-76
INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA
Rua Lucilla Ballalai, 212
Jardim Petrópolis
CEP 86.015-520 - LONDRINA - PR

Londrina, 31 de Outubro de 2018.

Alessandra Muniz
Hotelaria Hospitalar
Hospital de Câncer de Londrina

Alessandra Muniz
Hotelaria – HCL



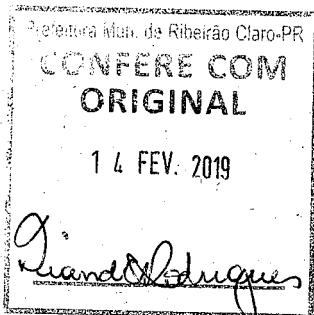

Edmilson Garcia
Administrador Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL EVANGÉLICO DE LONDRINA Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.613.841/0001-61, situado a Av. Bandeirantes, 618, vem respeitosamente ATESTAR, que a Empresa MEDIC AMBIENTAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 06.183.150/0001-64 e I.E. nº 907.53747-10, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e envio para Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E, sendo resíduos dos grupos A/E 125.141,100 Kg, resíduos do grupo B 1.749,300 Kg, coletados de setembro/2017 a setembro/2018, visto que a mesma é contratada deste estabelecimento de saúde, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

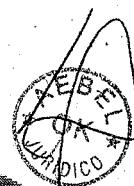
Everly Alves Caetano
Everly Alves Caetano
Eng. de Segurança do Trabalho
PR - 124720/D

HOSPITAL EVANGÉLICO DE LONDRINA
Everly Alves Caetano
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 124720/D



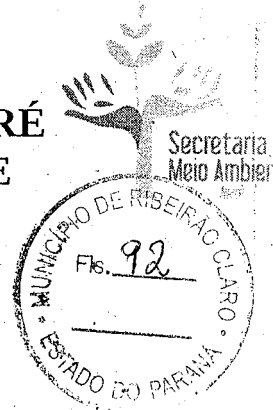
[Assinatura]

Londrina, 31 de outubro de 2018.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Medic Tec Ambiental LTDA EPP, Estabelecida na Avenida Marginal, n ° 4.579, Saltinho, CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n° 06.183.150/0001-64 e Inscrição Estadual – 907.53747-10, possui Capacidade Técnica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, dos Grupos A (A1, A2, A3, A4) , B e E, num total de 69.680,000 quilos, referente ao Contrato N° 039/2013, Processo N° 096/13, no período de 28/07/2017 à 27/07/2018 visto que a mesma é nossa contratada, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

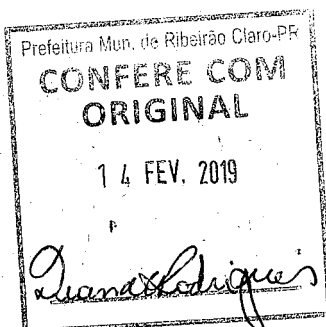
Por ser verdade, firmamos a presente.

Estância Turística de Avaré, 27 de julho de 2018.

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Judésio Borges

RG n° 13.209.954-8





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0321/18

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o **BACHAREL EM QUÍMICA LUIZ ANTONIO ZANON**, registrado no CRQ-IX sob nº 09200169, é Responsável Técnico da Empresa **Medic Tec Ambiental Ltda ME**, a qual executou para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de Avaré** os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (A1, A2, A3, A4), B e E, descritos abaixo:

Quantidade: 69.680,00 Kg

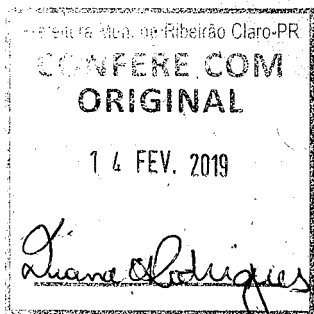
Contrato nº: 039/2013

Período de Execução: 28/07/2017 a 27/07/2018

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 27/07/2018 emitido pela instituição.

Curitiba, 01 de novembro de 2018.

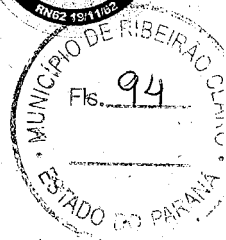
Sra. Ana Lidia Gomes
Diretora Administrativa CRQ – IX



Adm/Day



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0323/18**

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o **BACHAREL EM QUÍMICA LUIZ ANTONIO ZANON**, registrado no CRQ-IX sob nº 09200169, é Responsável Técnico da Empresa **Medic Tec Ambiental Ltda ME**, a qual executou para o **Hospital Evangélico de Londrina CNPJ 78.613.841/0001-61** os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, descritos abaixo:

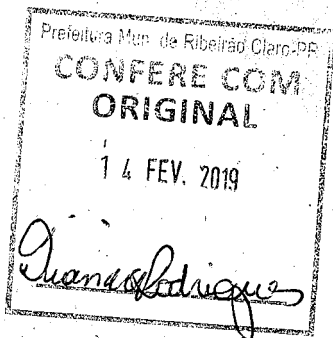
Quantidade: resíduos do grupo A/E – 125.141,100 Kg
resíduos do grupo B – 1.749,300 Kg

Período de Execução: setembro de 2017 a setembro de 2018.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 27/07/2018 emitido pela instituição.

Curitiba, 01 de novembro de 2018.

Sra. Ana Lidia Gomes
Diretora Administrativa CRQ – IX



Adm/Day



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0322/18

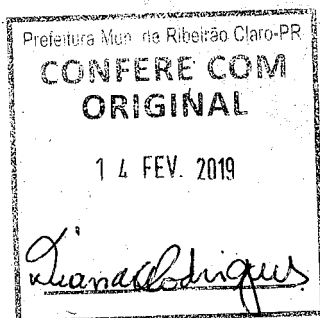
Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro; que o **BACHAREL EM QUÍMICA LUIZ ANTONIO ZANON**, registrado no CRQ-IX sob nº 09200169, é Responsável Técnico da Empresa **Medic Tec Ambiental Ltda ME**, a qual executou para o **Instituto de Câncer de Londrina CNPJ 78.633.088/000176** os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos Grupos A (A1, A2, A3, A4), B e E, descritos abaixo:

Quantidade: 88.573,28 Kg

Período de Execução: 01/01/2018 a 30/09/2018

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 31/10/2018 emitido pela instituição.

Curitiba, 01 de novembro de 2018.



Ana Lidia Gomes
Sra. Ana Lidia Gomes
Diretora Administrativa CRQ – IX

Adm/Day

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



ATESTADO DE REGULARIDADE

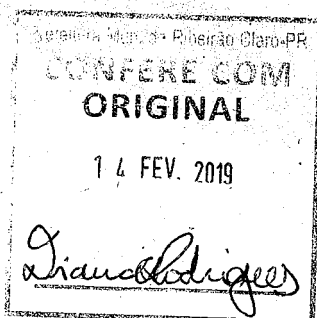
A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO atesta para os devidos fins que o(a) profissional, **BACHAREL EM QUÍMICA, LUIZ ANTONIO ZANON** encontra-se devidamente registrado(a) neste Conselho, sob nº **09200169**.

O(a) referido(a) profissional está em dia com suas anuidades e taxas até 2018, estando, portanto, em situação de regularidade face às exigências dos artigos 25 e 26 da Lei nº 2.800 de 18/06/56 e artigo 335 do Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/43 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 09 de outubro de 2018

Sra. Ana Lidia Gomes
Diretora Administrativa do CRQ-IX

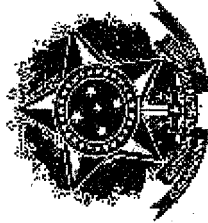
ADM/dz



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO

PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná
Fone (0**41) 3224-6863 - Fax: (0**41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº. 246/2018

Certificamos que a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, registrada sob o nº. **03879**, Processo nº. **14837** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **LUIZ ANTONIO ZANON**, Registro CRQ-PR nº. **09200169** na Categoria de **BACHAREL EM QUÍMICA**, conforme "Anotação de Responsabilidade Técnica" nº. **246/2018**. Documento válido até 31 de março de 2019.

Curitiba, 30 de janeiro de 2018.

Código de autenticidade

2018-2543031882



Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos **14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2019, às 9:00 (nove) horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Pregoeiro Oficial, o Sr. Mateus Moreton, e os membros da Equipe de Apoio presentes, a Sra. Jéssica Camila de Mello e a Sra. Fabiana Gualda Néia de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 484/2019, de 03 de Janeiro de 2019, compareceram para acompanhar o recebimento e abertura dos envelopes das Propostas de Preços e de Habilitação, relativos ao Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), conforme Aviso de Licitação, publicado às fls. 5, da Edição nº 2334 do Jornal Pérola do Norte, datado de 22 de janeiro de 2019, com a finalidade de procederem à abertura e receberem lances apresentados para **a possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidade de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde**, sendo a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições estabelecidas no referido Edital. Na hora marcada para a realização da Sessão Pública de Abertura do Pregão Presencial, o Sr. Pregoeiro Oficial recebeu do Departamento Municipal de Protocolo os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Habilitação), onde verificou-se que protocolou proposta e apresentou a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação a seguinte proponente:

Proponente	CNPJ/MF	Protocolo	Representante	CPF/MF
Medic Tec Ambiental Eireli - EPP	06.183.150/0001-64	751/2019	Mônica Ribeiro da Silva	033.869.659-89

Neste momento, o Sr. Pregoeiro lamentou a presença de apenas uma empresa proponente, já que o Aviso de Licitação foi divulgado nos órgãos de publicação e divulgação pertinentes e deu continuidade ao processamento. Após serem lidos e analisados pelo Pregoeiro, os documentos de Credenciamento foram por ele rubricados, onde verificou-se que a proponente supramencionada apresentou os documentos de credenciamento, cumprindo com o estabelecido no edital, sendo declarada habilitada para participação no presente certame. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Pregoeiro realizou a abertura do envelope nº 01 (Proposta de Preços), onde foi possível verificar a seguinte proposta de preços:

Medic Tec Ambiental Eireli - EPP					
Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RSS	MÊS	12	2.491,00	29.892,00
VALOR TOTAL GERAL					29.892,00

Procedida a abertura do envelope nº 01 (Proposta de Preços) e apurado a conformidade da Proposta de Preço com as regras editalícias, o Pregoeiro declarou a empresa proponente classificada para a negociação, visto que era a única participante do certame, sendo obtido o seguinte resultado:

Medic Tec Ambiental Eireli - EPP					
Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RSS	MÊS	12	2.450,00	29.400,00
VALOR TOTAL GERAL					29.400,00

Diante do presente resultado, o Sr. Pregoeiro Oficial declarou a proponente **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - EPP (CNPJ: 06.183.150/0001-64)**, vencedora do presente certame. Em seguida, o Sr. Pregoeiro procedeu a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) da empresa vencedora, onde verificou-se que os documentos estavam de acordo com o exigido no edital, sendo declarada habilitada. Neste momento, a representante da empresa não manifestou intenção de interposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

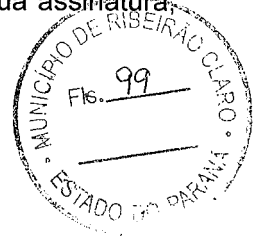


recurso para o presente certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, e assinam a presente Ata, o Pregoeiro Oficial e os membros da Comissão de Apoio, sendo que a representante da empresa optou em não aguardar a lavratura desta ata, dispensando sua assinatura, ficando a mesma sujeita à homologação do Sr. Prefeito Municipal.

Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial

Jéssica Camilá de Mello
Comissão de Apoio

Fabiana Gualda Neia de Oliveira
Comissão de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



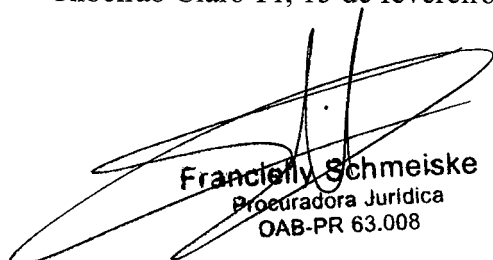
MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO CLARO



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Examinamos o processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)**, que tem como objeto *a possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidade de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde*, e verificamos que se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, estando, portanto, em ordem para ser homologado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Ribeirão Claro-Pr, 15 de fevereiro de 2019.


Francieli Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019



MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), realizado no dia 14 de fevereiro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODO RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, PRODUZIDO PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PSF, CENTRO DE SAÚDE E SANTA CASA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - EPP (CNPJ: 06.183.150/0001-64)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

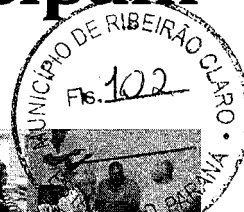
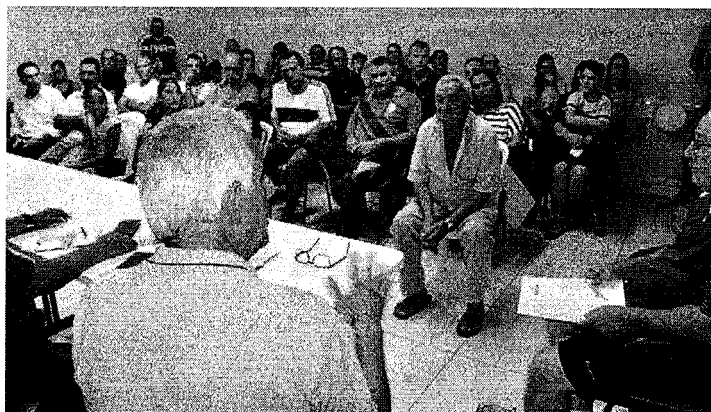
Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RSS	MÊS	12	2.450,00	29.400,00
VALOR TOTAL GERAL					29.400,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 06 de março de 2019.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Moradores do Jardim Europa participam de reunião para cobrar melhorias



Aconteceu na Prefeitura Municipal

Os moradores do bairro Jardim Europa em Jacarezinho participaram recentemente de uma reunião com representantes da Prefeitura Municipal. Na ocasião eles solicitaram melhorias em

vários pontos do bairro e principalmente na área de pavimentação asfáltica. A reunião entre os moradores e o Poder Público foi agendada pelo vereador Luiz Carlos do Nascimento (PDT).

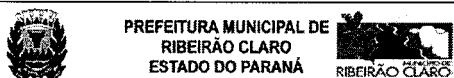
O vereador ressaltou que os moradores saíram insatisfeitos e sem perspectivas com as explicações apresentadas. “Estes encontros se tornam necessários para que a população possa expor

os problemas enfrentados. Conversei com os moradores e eles não saíram satisfeitos com as situações apresentadas”, ressaltou o vereador Nascimento.

Ele ainda lembra que existe

um análise que um projeto para toda a infraestrutura do bairro estaria orçada em aproximadamente R\$ 3,6 milhões. “Seria necessário que a Prefeitura possa realizar um levantamento urgente

para que possa estar realizando esta obra em prol dos moradores daquele bairro”, finaliza o vereador Luiz Carlos do Nascimento. Crédito das fotos: Ademir Tabajara Fonte: Marcos Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2019 (PMRC)
PROCESSO Nº 32/2019

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 01º (primeiro) de abril de 2019, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO LOTE, objetivando a possível concessão, através da modalidade Concorrência Pública, dos serviços de manutenção das vias públicas municipais, mediante os serviços de varrição manual em ruas e avenidas do perímetro urbano municipal, tendo em vista que a empresa ficará responsável por toda supressão necessária (carrinhos, vassouras, pás e sacos de lixo) para execução do serviço, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme valores especificações constantes do Anexo I deste Edital.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 01 de Março de 2019 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Fevereiro de 2019.

Diana Camargo Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

“Estou cansado de cobrar a volta da Zona Azul”, desabafa vereador

Estacionar na área central é ‘missão impossível’

O Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho Fúlvio Boberg (MDB) destacou recentemente no Plenário do Poder Legislativo que está cansado de cobrar a volta da Zona Azul na área central do município. Ele ainda explica que estacionar nas principais vias é uma missão que se torna ‘impossível’.

“No dia 15 de outubro votamos nesta Câmara a

autorização para a licitação da Zona Azul. É preciso que o Poder Executivo possa agilizar este processo para poder dar mais rotatividade no estacionamento de nossa cidade”, comenta Fúlvio Boberg.

Ele ainda lembra que a situação está indefinida há anos e as placas estão espalhadas pela cidade. “Com uma rotatividade, o fluxo no comércio seria maior. Hoje precisamos passar mais de cinco vezes para poder achar um local para estacionar. Muitas pessoas acabam desistindo de uma compra que iria fazer”, argumenta o vereador. Ele ainda lembra que a “Lei da Zona Azul” já existe no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), realizado no dia 14 de fevereiro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODO RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, PRODUZIDO PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PSF, CENTRO DE SAÚDE E SANTA CASA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - EPP (CNPJ: 06.183.150/0001-64), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RSS	MÊS	12	2.450,00	29.400,00
VALOR TOTAL GERAL					29.400,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 06 de março de 2019.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Quitanda Rodovia do Durair

fone: (43) 3566.1516

Rua Kalil Keder, 525 Carpolis-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 9/2019 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE TODO RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, PRODUZIDO PELAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PSF, CENTRO DE SAÚDE E SANTA CASA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srta. Tatiane Maria Camargo Bellia, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.695.075-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 052.437.169-52, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.183.150/0001-64, com sede na Avenida Marginal nº 4579, sala 03, Bairro Saltinho, na cidade de Siqueira Campos, CEP: 84.940-000, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **Paulo Roberto Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.211.610-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 637.851.456-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), homologado em 06 de março de 2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidade de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde**, assim descrito:

Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RSS	MÉS	12	2.450,00	29.400,00
VALOR TOTAL GERAL					29.400,00

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, pelo fornecimento do Item 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão executados de forma integral, de maneira tracionada, 01 (uma) vez semanalmente, no decorrer do período de vigência do contrato, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 9/2019 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 09 de março de 2019 à 08 de março de 2020, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Saúde**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	1248	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	1249	329	Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.51.00	1250	337	FMS/PAB/Estadual – Serviços Ambulatoriais	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a execução dos serviços de forma integral, de maneira fracionada, 01 (uma) vez semanalmente, no decorrer do período de vigência do contrato, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 9/2019 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

VI – Executar os serviços em consonância com a legislação vigente pertinente aos Serviços de Coleta de Resíduos do Serviço de Saúde.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A *Contratada* obriga-se a dar garantia integral dos serviços prestados se comprometendo em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos produtos, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 9/2019 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pela Sra. Mariana Aparecida Salvador, portadora da Carteira de Identidade RG 10.129.772-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 065.153.039-39, servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 9/2019 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 4/2019 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.


Cláusula Décima-Nona - DO FORO


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.



Ribeirão Claro-Pr, 08 de março de 2019.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante


Tatiane Maria Camargo Bellia
Secretária Municipal de Saúde – Contratante
e Gestor do Contrato


Paulo Roberto Pereira
Medic Tec Ambiental Eireli - EPP –
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08


CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELLI - EPP - **CNPJ:** 06.183.150/0001-64

OBJETO: A possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidade de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 09 de março de 2019 a 08 de março de 2020.

Ribeirão Claro, 08 de março de 2019.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Polícia Civil de Jacarezinho elucida homicídio em menos de 24 horas

A Polícia Civil de Jacarezinho/PR, em menos de 24 horas, elucidou homicídio ocorrido na noite do dia 07/03/2019, por volta das 22:30 horas, que vitimou o adolescente J.R.L.P, de 16 anos de idade, que se envolveu em uma briga com o suspeito K.

DA S. S., de 29 anos de idade.

DOS FATOS – Em data de 07/03/2019, por volta das 22:30 horas a polícia militar foi acionada para atender local em que uma pessoa havia sido vítima de golpes de faca, sendo que quando chegaram ao local a vítima já havia sido socorrida pela equipe de resgate do SAMU e encaminhada até a Santa Casa local, não tendo resistido aos ferimentos e entrando em óbito em razão de cada.

AS INVESTIGAÇÕES – Imediatamente após tomar conhecimento do fato, a Polícia Civil

iniciou investigações para se chegar a autoria do delito, tendo procedido entrevistas com populares que teriam presenciado a ação criminoso.

Em conversa com a testemunha R.H.B.S., de 15 anos de idade, os policiais receberam a informação de que ele estaria em uma esquina, na companhia da vítima, momento que chegou ao local a pessoa de K. DA S. S. que iniciou uma discussão, desferindo um soco e, em seguida, sacou de uma faca desferindo um golpe na região do tórax da vítima.

Em investigações, os policiais conseguiram levantar filmagens de circuitos internos de

monitoramento por câmeras que flagraram toda a ação do suspeito, não restando dúvidas com relação a sua participação no evento criminoso.

Na tarde de ontem sexta-feira (08/03/19), o suspeito

se apresentou na Delegacia de Polícia, na presença de seu advogado, informando que a discussão teria se iniciado em razão do fato de ele ter advertido a vítima para não permanecer no local, pois esta seria menor de idade e não poderia ficar “se prostituindo” no local.

A Delegada de Polícia do caso, Dra Carolinne dos Santos Fernandes, destacou que a Polícia Civil agiu rapidamente no caso, ouvindo todas as partes envolvidas e elucidando o ocorrido com o interrogatório do suspeito que se apresentou à Delegacia de Polícia, tudo isso em menos de 24 horas, faltando apenas algumas diligências complementares para encerrar o inquérito policial e já encaminhar o caso



ao Poder Judiciário.

Disse ainda: “que ações rápidas e eficazes pela polícia civil, única responsável pela formação do conjunto de provas para instrução do inquérito policial, são fundamentais para controlar o índice de criminalidade e dar a resposta adequada aos diversos delitos que ocorrem em nossa cidade.

A Polícia Civil, apesar de contar com um número reduzido de funcionários, tem conseguido dar a resposta adequada aos crimes mais graves.

Prefeitura de Quatiguá apresenta novos equipamentos agrícolas

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura. Adquiriu novos equipamentos agrícolas para atender aos produtores rurais. No total foram comprados 09 (nove) equipamentos. Eles foram apresentados pela prefeita Adelina Parmezan, na manhã do dia 07, no Parque Rodoviário.

Foram investidos R\$ 47.584,95 na compra dos equipamentos, em parceria com SEAB, Ministério da Agricultura e parte com recursos próprios.

Foram Adquiridos: 05 roçadeiras manuais – no valor de R\$ 4.334,95, 01 colhedora de forragens – R\$ 17.350,00, 01 roçadeira Hidráulica – R\$ 7.900,00 01 roçadeira agrícola – R\$ 5.500,00 e 01 distribuidora de calcário – R\$



22.500,00.

De acordo com a prefeita, a aquisição dos implementos agrícolas busca acelerar ainda

mais os atendimentos aos produtores rurais do município. “A assistência ampliada aos produtores rurais é uma maneira de diversificar o agronegócio no município”, finalizou a prefeita. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – Waltinho Chiusoli



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: J ANTONIO DE CASTRO & CIA LTDA – ME – CNPJ/MF: 31.653.919/0001-08
OBJETO: A possível contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de transporte coletivo e transporte sanitário de passageiros, municipal, intermunicipal e interestadual, através das Secretarias Municipais de Saúde e Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 9 de março de 2019 a 8 de março de 2020.
Ribeirão Claro, 8 de março de 2019.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 – (PMRC)
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 5/2019 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: APARECIDO EUZEBIO 80850154987 – CNPJ: 13.107.934/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma do telhado do Posto de Saúde do Distrito Administrativo da Cachoeira.
VALOR: R\$ 10.354,10 (dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 09 de março de 2019 a 08 de maio de 2019.
Ribeirão Claro, 08 de março de 2019.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: GENIVALDO PAULO DA ROSA – ME – CNPJ/MF: 11.387.440/0001-60
OBJETO: A possível contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de transporte coletivo e transporte sanitário de passageiros, municipal, intermunicipal e interestadual, através das Secretarias Municipais de Saúde e Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 72.960,00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 9 de março de 2019 a 8 de março de 2020.
Ribeirão Claro, 8 de março de 2019.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELLI - EPP – CNPJ: 06.183.150/0001-64
OBJETO: A possível contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidade de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa), através da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 09 de março de 2019 a 08 de março de 2020.
Ribeirão Claro, 08 de março de 2019.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI – CNPJ: 04.254.088/0001-29
OBJETO: A possível contratação de serviços de estadia, acolhimento e alimentação aos pacientes em tratamento médico fora do domicílio e seus acompanhantes no município de Curitiba, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 09 de março de 2019 a 08 de março de 2021.
Ribeirão Claro, 08 de março de 2019.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal